



PROCESSO ADMINISTRATIVO

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE

DATA DO INÍCIO:

24/08/2021

Nº DO PROCESSO:

0021082401

Nº DA LICITAÇÃO:

2021.10.01.01-CP

INTERESSADO:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE; SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO.

ASSUNTO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE.

DESTINO:

ANEXOS:



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ÓRGÃO: 07 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação de item abaixo discriminado necessário a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE**, para qual solicitamos as providências necessárias.

JUSTIFICATIVA:

Há necessidade de constante manutenção preventiva, dos prédios públicos que necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos patológicos e outros defeitos impossíveis de serem previstos. As instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade devem ser inspecionadas periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional. A falta de manutenção predial preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso os sistemas vitais ao desempenho das atividades. Ademais, levando em consideração a manutenção dos prédios públicos do município, para melhor concretização das atividades realizada nos mesmos. Faz-se necessário a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos da sede e dos distritos do município, sendo periódica a necessidade de manutenção desse serviço.

1. DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	QUANT. / SERVIÇO	VALOR ESTIMADO
01	Manutenção predial: manutenção ou reparos elétricos; hidráulicos / sanitários; de alvenaria, chapisco / reboco, emassamento e pintura; telhado / cobertura; pintura e manutenção de portas, janelas e esquadrias; envolvendo inclusive itens relacionados a estrutura, nos diversos prédios pertencentes ou ocupados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Miraíma, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, dentre outros que constem nas tabelas unificadas da SEINFRA - tabela de planos de serviços e tabela de preços de insumos,	01	R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)



	que se encontra disponíveis no site www.seinfra.ce.gov.br , conforme projeto básico/termo de referência em anexo ao edital.		
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

2. DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O serviço deverá ser executado no município de Miraíma, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.2. O prazo de execução será definido no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Orçamento aprovado e na Ordem de Serviços, e o prazo de início da execução dos serviços contratados deverá ocorrer dentro de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

3. DO TERMO DE CONTRATO:

3.1. O contrato terá a duração de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993.

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor estimado para a execução dos serviços será de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), conforme projeto e orçamento em anexo.

4.2. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, hospedagem e alimentação de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, sendo estes de total responsabilidade da Contratada, inclusive a margem de lucro.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada.

Miraíma - CE, 24 de Agosto de 2021.

JOAO COELHO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Esplanada da Estação, 433, Centro, CEP: 62.530-000, Miraíma – CE

Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com

CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ÓRGÃO: 04 - Secretaria de Saúde.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 - Secretaria de Saúde.

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação de item abaixo discriminado necessário a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE**, para qual solicitamos as providências necessárias.

JUSTIFICATIVA:

Há necessidade de constante manutenção preventiva, dos prédios públicos que necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos patológicos e outros defeitos impossíveis de serem previstos. As instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade devem ser inspecionadas periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional. A falta de manutenção predial preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso os sistemas vitais ao desempenho das atividades. Ademais, levando em consideração a manutenção dos prédios públicos do município, para melhor concretização das atividades realizada nos mesmos. Faz-se necessário a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos da sede e dos distritos do município, sendo periódica a necessidade de manutenção desse serviço.

1. DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	QUANT. / SERVIÇO	VALOR ESTIMADO
01	Manutenção predial: manutenção ou reparos elétricos; hidráulicos / sanitários; de alvenaria, chapisco / reboco, emassamento e pintura; telhado / cobertura; pintura e manutenção de portas, janelas e esquadrias; envolvendo inclusive itens relacionados a estrutura, nos diversos prédios pertencentes ou ocupados pela Secretaria de Saúde do município de Miraíma, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, dentre outros que constem nas tabelas unificadas da SEINFRA - tabela de planos de	01	R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

Esplanada da Estação, 433, Centro, CEP: 62.530-000, Miraíma – CE

Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com

CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



	serviços e tabela de preços de insumos, que se encontra disponíveis no site www.seinfra.ce.gov.br , conforme projeto básico/termo de referência em anexo ao edital.		
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

2. DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O serviço deverá ser executado no município de Miraíma, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.2. O prazo de execução será definido no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Orçamento aprovado e na Ordem de Serviços, e o prazo de início da execução dos serviços contratados deverá ocorrer dentro de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

3. DO TERMO DE CONTRATO:

3.1. O contrato terá a duração de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993.

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor estimado para a execução dos serviços será de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme projeto e orçamento em anexo.

4.2. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, hospedagem e alimentação de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, sendo estes de total responsabilidade da Contratada, inclusive a margem de lucro.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada.

Miraíma - CE, 24 de Agosto de 2021.

ANTÔNIA MARIA ALVES PINHEIRO PINTO
Secretária Municipal de Saúde

Esplanada da Estação, 433, Centro, CEP: 62.530-000, Miraíma – CE
Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com
CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ÓRGÃO: 10 - Secretaria de Educação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Secretaria de Educação.

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação de item abaixo discriminado necessário a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE**, para qual solicitamos as providências necessárias.

JUSTIFICATIVA:

Há necessidade de constante manutenção preventiva, dos prédios públicos que necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos patológicos e outros defeitos impossíveis de serem previstos. As instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade devem ser inspecionadas periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional. A falta de manutenção predial preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso os sistemas vitais ao desempenho das atividades. Ademais, levando em consideração a manutenção dos prédios públicos do município, para melhor concretização das atividades realizada nos mesmos. Faz-se necessário a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos da sede e dos distritos do município, sendo periódica a necessidade de manutenção desse serviço.

1. DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	QUANT. / SERVIÇO	VALOR ESTIMADO
01	Manutenção predial: manutenção ou reparos elétricos; hidráulicos / sanitários; de alvenaria, chapisco / reboco, emassamento e pintura; telhado / cobertura; pintura e manutenção de portas, janelas e esquadrias; envolvendo inclusive itens relacionados a estrutura, nos diversos prédios pertencentes ou ocupados pela Secretaria de Educação do município de Miraíma, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, dentre outros que constem nas tabelas unificadas da SEINFRA - tabela de	01	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)



	planos de serviços e tabela de preços de insumos, que se encontra disponíveis no site www.seinfra.ce.gov.br , conforme projeto básico/termo de referência em anexo ao edital.		
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

2. DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O serviço deverá ser executado no município de Miraíma, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.2. O prazo de execução será definido no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Orçamento aprovado e na Ordem de Serviços, e o prazo de início da execução dos serviços contratados deverá ocorrer dentro de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

3. DO TERMO DE CONTRATO:

3.1. O contrato terá a duração de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993.

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor estimado para a execução dos serviços será de R\$ 100.000,00 (seiscentos mil reais), conforme projeto e orçamento em anexo.

4.2. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, hospedagem e alimentação de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, sendo estes de total responsabilidade da Contratada, inclusive a margem de lucro.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada.

Miraíma - CE, 24 de Agosto de 2021.

FRANCISCO CICERO ALBUQUERQUE ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação

Espanada da Estação, 433, Centro, CEP: 62.530-000, Miraíma – CE

Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com

CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ÓRGÃO: 10 - Secretaria de Educação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1002 - Fundeb.

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação de item abaixo discriminado necessário a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE**, para qual solicitamos as providências necessárias.

JUSTIFICATIVA:

Há necessidade de constante manutenção preventiva, dos prédios públicos que necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos patológicos e outros defeitos impossíveis de serem previstos. As instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade devem ser inspecionadas periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional. A falta de manutenção predial preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso os sistemas vitais ao desempenho das atividades. Ademais, levando em consideração a manutenção dos prédios públicos do município, para melhor concretização das atividades realizada nos mesmos. Faz-se necessário a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos da sede e dos distritos do município, sendo periódica a necessidade de manutenção desse serviço.

1. DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	QUANT. / SERVIÇO	VALOR ESTIMADO
01	Manutenção predial: manutenção ou reparos elétricos; hidráulicos / sanitários; de alvenaria, chapisco / reboco, emassamento e pintura; telhado / cobertura; pintura e manutenção de portas, janelas e esquadrias; envolvendo inclusive itens relacionados a estrutura, nos diversos prédios pertencentes ou ocupados pela Secretaria de Educação do município de Miraíma, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, dentre outros que constem nas tabelas unificadas da SEINFRA - tabela de	01	R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)

	planos de serviços e tabela de preços de insumos, que se encontra disponíveis no site www.seinfra.ce.gov.br , conforme projeto básico/termo de referência em anexo ao edital.		
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

2. DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O serviço deverá ser executado no município de Miraíma, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.2. O prazo de execução será definido no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Orçamento aprovado e na Ordem de Serviços, e o prazo de início da execução dos serviços contratados deverá ocorrer dentro de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

3. DO TERMO DE CONTRATO:

3.1. O contrato terá a duração de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993.

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor estimado para a execução dos serviços será de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme projeto e orçamento em anexo.

4.2. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, hospedagem e alimentação de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, sendo estes de total responsabilidade da Contratada, inclusive a margem de lucro.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada.

Miraíma - CE, 24 de Agosto de 2021.

FRANCISCO CICERO ALBUQUERQUE ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação

Espanada da Estação, 433, Centro, CEP: 62.530-000, Miraíma – CE

Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com

CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ÓRGÃO: 05 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação de item abaixo discriminado necessário a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE,** para qual solicitamos as providências necessárias.

JUSTIFICATIVA:

Há necessidade de constante manutenção preventiva, dos prédios públicos que necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos patológicos e outros defeitos impossíveis de serem previstos. As instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade devem ser inspecionadas periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional. A falta de manutenção predial preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso os sistemas vitais ao desempenho das atividades. Ademais, levando em consideração a manutenção dos prédios públicos do município, para melhor concretização das atividades realizada nos mesmos. Faz-se necessário a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos da sede e dos distritos do município, sendo periódica a necessidade de manutenção desse serviço.

1. DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	QUANT. / SERVIÇO	VALOR ESTIMADO
01	Manutenção predial: manutenção ou reparos elétricos; hidráulicos / sanitários; de alvenaria, chapisco / reboco, emassamento e pintura; telhado / cobertura; pintura e manutenção de portas, janelas e esquadrias; envolvendo inclusive itens relacionados a estrutura, nos diversos prédios pertencentes ou ocupados pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Miraíma, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, dentre outros que constem nas tabelas unificadas da	01	R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)



	SEINFRA - tabela de planos de serviços e tabela de preços de insumos, que se encontra disponíveis no site www.seinfra.ce.gov.br , conforme projeto básico/termo de referência em anexo ao edital.		
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

2. DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O serviço deverá ser executado no município de Miraíma, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.2. O prazo de execução será definido no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Orçamento aprovado e na Ordem de Serviços, e o prazo de início da execução dos serviços contratados deverá ocorrer dentro de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

3. DO TERMO DE CONTRATO:

3.1. O contrato terá a duração de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993.

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor estimado para a execução dos serviços será de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), conforme projeto e orçamento em anexo.

4.2. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, hospedagem e alimentação de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, sendo estes de total responsabilidade da Contratada, inclusive a margem de lucro.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada.

Miraíma - CE, 25 de Agosto de 2021.

DIOZANGELA MARIA MARQUES DIAS BARROSO BASTOS

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Esplanada da Estação, 433, Centro, CEP: 62.530-000, Miraíma – CE

Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com

CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ÓRGÃO: 14 - Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1402 - Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação de item abaixo discriminado necessário a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE**, para qual solicitamos as providências necessárias.

JUSTIFICATIVA:

Há necessidade de constante manutenção preventiva, dos prédios públicos que necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos patológicos e outros defeitos impossíveis de serem previstos. As instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade devem ser inspecionadas periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional. A falta de manutenção predial preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso os sistemas vitais ao desempenho das atividades. Ademais, levando em consideração a manutenção dos prédios públicos do município, para melhor concretização das atividades realizada nos mesmos. Faz-se necessário a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos da sede e dos distritos do município, sendo periódica a necessidade de manutenção desse serviço.

1. DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	QUANT. / SERVIÇO	VALOR ESTIMADO
01	Manutenção predial: manutenção ou reparos elétricos; hidráulicos / sanitários; de alvenaria, chapisco / reboco, emassamento e pintura; telhado / cobertura; pintura e manutenção de portas, janelas e esquadrias; envolvendo inclusive itens relacionados a estrutura, nos diversos prédios pertencentes ou ocupados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do município de Miraíma, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, dentre outros que constem nas tabelas unificadas da	01	R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)



	SEINFRA - tabela de planos de serviços e tabela de preços de insumos, que se encontra disponíveis no site www.seinfra.ce.gov.br , conforme projeto básico/termo de referência em anexo ao edital.		
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

2. DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O serviço deverá ser executado no município de Miraíma, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.2. O prazo de execução será definido no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Orçamento aprovado e na Ordem de Serviços, e o prazo de início da execução dos serviços contratados deverá ocorrer dentro de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

3. DO TERMO DE CONTRATO:

3.1. O contrato terá a duração de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993.

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor estimado para a execução dos serviços será de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), conforme projeto e orçamento em anexo.

4.2. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, hospedagem e alimentação de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, sendo estes de total responsabilidade da Contratada, inclusive a margem de lucro.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada.

Miraíma - CE, 25 de Agosto de 2021.

MARIA MERCEDES PEREIRA BARROSO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
Esplanada da Estação, 433, Centro, CEP: 62.530-000, Miraíma – CE
Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com
CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ÓRGÃO: 06 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação de item abaixo discriminado necessário a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE**, para qual solicitamos as providências necessárias.

JUSTIFICATIVA:

Há necessidade de constante manutenção preventiva, dos prédios públicos que necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos patológicos e outros defeitos impossíveis de serem previstos. As instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade devem ser inspecionadas periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional. A falta de manutenção predial preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso os sistemas vitais ao desempenho das atividades. Ademais, levando em consideração a manutenção dos prédios públicos do município, para melhor concretização das atividades realizada nos mesmos. Faz-se necessário a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos da sede e dos distritos do município, sendo periódica a necessidade de manutenção desse serviço.

1. DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	QUANT. / SERVIÇO	VALOR ESTIMADO
01	Manutenção predial: manutenção ou reparos elétricos; hidráulicos / sanitários; de alvenaria, chapisco / reboco, emassamento e pintura; telhado / cobertura; pintura e manutenção de portas, janelas e esquadrias; envolvendo inclusive itens relacionados a estrutura, nos diversos prédios pertencentes ou ocupados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Miraíma, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, dentre outros que constem nas tabelas unificadas da	01	R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)



	SEINFRA - tabela de planos de serviços e tabela de preços de insumos, que se encontra disponíveis no site www.seinfra.ce.gov.br , conforme projeto básico/termo de referência em anexo ao edital.		
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

2. DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O serviço deverá ser executado no município de Miraíma, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.2. O prazo de execução será definido no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Orçamento aprovado e na Ordem de Serviços, e o prazo de início da execução dos serviços contratados deverá ocorrer dentro de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

3. DO TERMO DE CONTRATO:

3.1. O contrato terá a duração de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993.

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor estimado para a execução dos serviços será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme projeto e orçamento em anexo.

4.2. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, hospedagem e alimentação de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, sendo estes de total responsabilidade da Contratada, inclusive a margem de lucro.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada.

Miraíma - CE, 26 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO RAFAEL MORORÓ SÁ

Secretário Municipal Interino de Agricultura e Meio Ambiente

Espanada da Estação, 433, Centro, CEP: 62.530-000, Miraíma – CE

Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com

CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ÓRGÃO: 12 - Secretaria do Planejamento e Administração.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 - Secretaria do Planejamento e Administração.

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação de item abaixo discriminado necessário a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE**, para qual solicitamos as providências necessárias.

JUSTIFICATIVA:

Há necessidade de constante manutenção preventiva, dos prédios públicos que necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos patológicos e outros defeitos impossíveis de serem previstos. As instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade devem ser inspecionadas periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional. A falta de manutenção predial preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso os sistemas vitais ao desempenho das atividades. Ademais, levando em consideração a manutenção dos prédios públicos do município, para melhor concretização das atividades realizada nos mesmos. Faz-se necessário a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos da sede e dos distritos do município, sendo periódica a necessidade de manutenção desse serviço.

1. DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	QUANT. / SERVIÇO	VALOR ESTIMADO
01	Manutenção predial: manutenção ou reparos elétricos; hidráulicos / sanitários; de alvenaria, chapisco / reboco, emassamento e pintura; telhado / cobertura; pintura e manutenção de portas, janelas e esquadrias; envolvendo inclusive itens relacionados a estrutura, nos diversos prédios pertencentes ou ocupados pela Secretaria do Planejamento e Administração do município de Miraíma, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, dentre outros que constem nas tabelas unificadas da	01	R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)



	SEINFRA - tabela de planos de serviços e tabela de preços de insumos, que se encontra disponíveis no site www.seinfra.ce.gov.br , conforme projeto básico/termo de referência em anexo ao edital.		
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

2. DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O serviço deverá ser executado no município de Miraíma, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.2. O prazo de execução será definido no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Orçamento aprovado e na Ordem de Serviços, e o prazo de início da execução dos serviços contratados deverá ocorrer dentro de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

3. DO TERMO DE CONTRATO:

3.1. O contrato terá a duração de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993.

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor estimado para a execução dos serviços será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme projeto e orçamento em anexo.

4.2. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, hospedagem e alimentação de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, sendo estes de total responsabilidade da Contratada, inclusive a margem de lucro.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada.

Miraíma - CE, 26 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO RAFAEL MORORÓ SÁ

Secretário Municipal do Planejamento e Administração
Esplanada da Estação, 433, Centro, CEP: 62.530-000, Miraíma – CE
Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com
CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ÓRGÃO: 01 – Gabinete do Prefeito.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Gabinete do Prefeito.

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação de item abaixo discriminado necessário a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE**, para qual solicitamos as providências necessárias.

JUSTIFICATIVA:

Há necessidade de constante manutenção preventiva, dos prédios públicos que necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos patológicos e outros defeitos impossíveis de serem previstos. As instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade devem ser inspecionadas periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional. A falta de manutenção predial preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso os sistemas vitais ao desempenho das atividades. Ademais, levando em consideração a manutenção dos prédios públicos do município, para melhor concretização das atividades realizada nos mesmos. Faz-se necessário a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos da sede e dos distritos do município, sendo periódica a necessidade de manutenção desse serviço.

1. DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	QUANT. / SERVIÇO	VALOR ESTIMADO
01	Manutenção predial: manutenção ou reparos elétricos; hidráulicos / sanitários; de alvenaria, chapisco / reboco, emassamento e pintura; telhado / cobertura; pintura e manutenção de portas, janelas e esquadrias; envolvendo inclusive itens relacionados a estrutura, nos diversos prédios pertencentes ou ocupados pela Gabinete do Prefeito do município de Miraíma, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários, dentre outros que constem nas tabelas unificadas da SEINFRA - tabela de planos de	01	R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)



	serviços e tabela de preços de insumos, que se encontra disponíveis no site www.seinfra.ce.gov.br , conforme projeto básico/termo de referência em anexo ao edital.		
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

2. DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O serviço deverá ser executado no município de Miraíma, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.2. O prazo de execução será definido no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Orçamento aprovado e na Ordem de Serviços, e o prazo de início da execução dos serviços contratados deverá ocorrer dentro de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

3. DO TERMO DE CONTRATO:

3.1. O contrato terá a duração de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993.

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor estimado para a execução dos serviços será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme projeto e orçamento em anexo.

4.2. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, hospedagem e alimentação de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, sendo estes de total responsabilidade da Contratada, inclusive a margem de lucro.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada.

Miraíma - CE, 26 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO EDNARDO BRAGA LIMA

Chefe de Gabinete

Esplanada da Estação, 433, Centro, CEP: 62.530-000, Miraíma – CE

Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com

CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AO: SETOR DE COTAÇÃO DE PREÇOS
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

Ilma. Senhora,

Encaminhamos em anexo a Solicitação de Despesa nº 20210824001, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE**, devendo, pois, ser efetivada imediata pesquisa de preços para apurar a média de mercado a fim de se verificar as possibilidades financeiras para aquisição supramencionada.

Atenciosamente,

Miraíma - CE, 26 de Agosto de 2021.

JOAO COELHO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AO: SETOR DE COTAÇÃO DE PREÇOS
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

Ilma. Senhora,

Encaminhamos em anexo a Solicitação de Despesa nº 20210824002, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE**, devendo, pois, ser efetivada imediata pesquisa de preços para apurar a média de mercado a fim de se verificar as possibilidades financeiras para aquisição supramencionada.

Atenciosamente,

Miraíma - CE, 26 de Agosto de 2021.

ANTÔNIA MARIA ALVES PINHEIRO PINTO
Secretária Municipal de Saúde



DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AO: SETOR DE COTAÇÃO DE PREÇOS
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

Ilma. Senhora,

Encaminhamos em anexo a Solicitação de Despesa nº 20210824003 e 20210824004, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE**, devendo, pois, ser efetivada imediata pesquisa de preços para apurar a média de mercado a fim de se verificar as possibilidades financeiras para aquisição supramencionada.

Atenciosamente,

Miraíma - CE, 26 de Agosto de 2021.

FRANCISCO CICERO ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação



DA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AO: SETOR DE COTAÇÃO DE PREÇOS
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

Ilma. Senhora,

Encaminhamos em anexo a Solicitação de Despesa nº 20210825001, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE**, devendo, pois, ser efetivada imediata pesquisa de preços para apurar a média de mercado a fim de se verificar as possibilidades financeiras para aquisição supramencionada.

Atenciosamente,

Miraíma - CE, 26 de Agosto de 2021.

DIOZANGELA MARIA MARQUES DIAS BARROSO BASTOS
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social



DA: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
AO: SETOR DE COTAÇÃO DE PREÇOS
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

Ilma. Senhora,

Encaminhamos em anexo a Solicitação de Despesa nº 20210825002, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE**, devendo, pois, ser efetivada imediata pesquisa de preços para apurar a média de mercado a fim de se verificar as possibilidades financeiras para aquisição supramencionada.

Atenciosamente,

Miraíma - CE, 26 de Agosto de 2021.

MARIA MERCEDES PEREIRA BARROSO
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Juventude



DA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AO: SETOR DE COTAÇÃO DE PREÇOS
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

Ilma. Senhora,

Encaminhamos em anexo a Solicitação de Despesa nº 20210826001, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE**, devendo, pois, ser efetivada imediata pesquisa de preços para apurar a média de mercado a fim de se verificar as possibilidades financeiras para aquisição supramencionada.

Atenciosamente,

Miraíma - CE, 26 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO RAFAEL MORORÓ SÁ
Secretário Municipal Interino de Agricultura e Meio Ambiente



DA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AO: SETOR DE COTAÇÃO DE PREÇOS
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

Ilma. Senhora,

Encaminhamos em anexo a Solicitação de Despesa nº 20210826002, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE**, devendo, pois, ser efetivada imediata pesquisa de preços para apurar a média de mercado a fim de se verificar as possibilidades financeiras para aquisição supramencionada.

Atenciosamente,

Miraíma - CE, 26 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO RAFAEL MORORÓ SÁ
Secretário Municipal do Planejamento e Administração



DO: GABINETE DO PREFEITO
AO: SETOR DE COTAÇÃO DE PREÇOS
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

Ilma. Senhora,

Encaminhamos em anexo a Solicitação de Despesa nº 20210826003, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE**, devendo, pois, ser efetivada imediata pesquisa de preços para apurar a média de mercado a fim de se verificar as possibilidades financeiras para aquisição supramencionada.

Atenciosamente,

Miraíma - CE, 26 de Agosto de 2021.

ANTÔNIO EDNARDO BRAGA LIMA
Chefe de Gabinete



DO: SETOR DE COMPRAS

PARA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ilmo. Senhor Secretário,

Venho por meio deste, informar a vossa senhoria que o valor estimado para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE** é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), com o percentual de desconto médio de 3,26% (três inteiro vírgula vinte e seis centésimo por cento).

Conforme mapa em anexo.

Miraíma/CE, 20 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

Antônia Raphaela Sousa Mesquita
Chefe do Setor de Compras



DO: SETOR DE COMPRAS
PARA: SECRETARIA DE SAÚDE

Ilma. Senhora Secretária,

Venho por meio deste, informar a vossa senhoria que o valor estimado para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE** é de R\$ 700.000,00 (setecentos Mil Reais), com o percentual de desconto médio de 3,26% (três inteiro vírgula vinte e seis centésimo por cento).

Conforme mapa em anexo.

Miraíma/CE, 20 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

Antônia Raphaela Sousa Mesquita
Chefe do Setor de Compras



DO: SETOR DE COMPRAS
PARA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ilmo. Senhor Secretário,

Venho por meio deste, informar a vossa senhoria que o valor estimado para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE** é de R\$ 700.000,00 (setecentos Mil Reais), com o percentual de desconto médio de 3,26% (três inteiro vírgula vinte e seis centésimo por cento).

Conforme mapa em anexo.

Miraíma/CE, 20 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

Antônia Raphaela Sousa Mesquita
Chefe do Setor de Compras



DO: SETOR DE COMPRAS

PARA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ilma. Senhora Secretária,

Venho por meio deste, informar a vossa senhoria que o valor estimado para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE** é de R\$ 300.000,00 (trezentos Mil Reais), com o percentual de desconto médio de 3,26% (três inteiro vírgula vinte e seis centésimo por cento).

Conforme mapa em anexo.

Miraíma/CE, 20 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

Antônia Raphaela Sousa Mesquita
Chefe do Setor de Compras



DO: SETOR DE COMPRAS

PARA: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Ilma. Senhora Secretária,

Venho por meio deste, informar a vossa senhoria que o valor estimado para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE** é de R\$ 300.000,00 (trezentos Mil Reais), com o percentual de desconto médio de 3,26% (três inteiro vírgula vinte e seis centésimo por cento).

Conforme mapa em anexo.

Miraíma/CE, 20 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

Antônia Raphaela Sousa Mesquita
Chefe do Setor de Compras



DO: SETOR DE COMPRAS

PARA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ilmo. Senhor Secretário,

Venho por meio deste, informar a vossa senhoria que o valor estimado para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE** é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), com o percentual de desconto médio de 3,26% (três inteiro vírgula vinte e seis centésimo por cento).

Conforme mapa em anexo.

Miraíma/CE, 20 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

Antônia Raphaela Sousa Mesquita
Chefe do Setor de Compras



DO: SETOR DE COMPRAS

PARA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Ilmo. Senhor Secretário,

Venho por meio deste, informar a vossa senhoria que o valor estimado para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE** é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), com o percentual de desconto médio de 3,26% (três inteiro vírgula vinte e seis centésimo por cento).

Conforme mapa em anexo.

Miraíma/CE, 20 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

Antônia Raphaela Sousa Mesquita
Chefe do Setor de Compras



DO: SETOR DE COMPRAS
PARA: GABINETE DO PREFEITO

Ilmo. Senhor Secretário,

Venho por meio deste, informar a vossa senhoria que o valor estimado para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE** é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), com o percentual de desconto médio de 3,26% (três inteiro vírgula vinte e seis centésimo por cento).

Conforme mapa em anexo.

Miraíma/CE, 20 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

Antônia Raphaela Sousa Mesquita
Chefe do Setor de Compras



DA: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

À: Comissão Permanente de Licitação.

ASSUNTO: Autorização para Realização de Processo Licitatório.

Ilma. Senhora Presidente,

Fica esta Comissão Permanente de Licitação AUTORIZADA a atuar e processar CONCORRÊNCIA PÚBLICA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE.**

Miraíma - CE, 28 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

JOAO COELHO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



DA: Secretaria de Saúde

À: Comissão Permanente de Licitação.

ASSUNTO: Autorização para Realização de Processo Licitatório.

Ilma. Senhora Presidente,

Fica esta Comissão Permanente de Licitação AUTORIZADA a atuar e processar CONCORRÊNCIA PÚBLICA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE.**

Miraíma - CE, 28 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

ANTÔNIA MARIA ALVES PINHEIRO PINTO
Secretária Municipal de Saúde



DA: Secretaria de Educação

À: Comissão Permanente de Licitação.

ASSUNTO: Autorização para Realização de Processo Licitatório.

Ilma. Senhora Presidente,

Fica esta Comissão Permanente de Licitação AUTORIZADA a autuar e processar CONCORRÊNCIA PÚBLICA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE.**

Miraíma - CE, 28 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

FRANCISCO CICERO ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação



DA: Secretaria do Trabalho e Assistência Social

À: Comissão Permanente de Licitação.

ASSUNTO: Autorização para Realização de Processo Licitatório.

Ilma. Senhora Presidente,

Fica esta Comissão Permanente de Licitação AUTORIZADA a atuar e processar CONCORRÊNCIA PÚBLICA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE.**

Miraíma - CE, 29 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

DIOZANGELA MARIA MARQUES DIAS BARROSO BASTOS

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social



DA: Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

À: Comissão Permanente de Licitação.

ASSUNTO: Autorização para Realização de Processo Licitatório.

Ilma. Senhora Presidente,

Fica esta Comissão Permanente de Licitação AUTORIZADA a atuar e processar CONCORRÊNCIA PÚBLICA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE.**

Miraíma - CE, 29 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

MARIA MERCEDES PEREIRA BARROSO
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Juventude



DA: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

À: Comissão Permanente de Licitação.

ASSUNTO: Autorização para Realização de Processo Licitatório.

Ilma. Senhora Presidente,

Fica esta Comissão Permanente de Licitação AUTORIZADA a atuar e processar CONCORRÊNCIA PÚBLICA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE.**

Miraíma - CE, 30 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

ANTÔNIO RAFAEL MORORÓ SÁ

Secretário Municipal Interino de Agricultura e Meio Ambiente



DA: Secretaria de Planejamento e Administração

À: Comissão Permanente de Licitação.

ASSUNTO: Autorização para Realização de Processo Licitatório.

Ilma. Senhora Presidente,

Fica esta Comissão Permanente de Licitação AUTORIZADA a atuar e processar CONCORRÊNCIA PÚBLICA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE.**

Miraíma - CE, 30 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

ANTÔNIO RAFAEL MORORÓ SÁ

Secretário Municipal de Planejamento e Administração



DO: Gabinete do Prefeito

À: Comissão Permanente de Licitação.

ASSUNTO: Autorização para Realização de Processo Licitatório.

Ilma. Senhora Presidente,

Fica esta Comissão Permanente de Licitação AUTORIZADA a atuar e processar CONCORRÊNCIA PÚBLICA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE.**

Miraíma - CE, 30 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

ANTONIO EDNARDO BRAGA LIMA
Chefe de Gabinete



PROJETO BÁSICO CONSOLIDADO

1. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Educação.

1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria de Saúde; Secretaria do Trabalho e Assistência Social; Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria de Planejamento e Administração e Gabinete do Prefeito.

2. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA.

2.1. Na aplicação de percentual de desconto deverá ser considerada a TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA.

2.1.1. No caso de utilização de material ou serviço que não faça parte da tabela SEINFRA, será realizada consulta junto à tabela SINAPI, não logrando êxito nesta, será realizada pesquisa junto a pelo menos três fornecedores, sendo aplicado ao valor médio o mesmo desconto aplicado aos preços da tabela SEINFRA;

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, por maior desconto sobre a Tabela da SEINFRA 27.1 DESONERADA, do tipo menor preço global (por maior desconto).**

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e, atualizada pela Lei Federal n.º 9.648 de 27 de Maio de 1998, Lei Complementar n.º 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, com suas alterações e do disposto no Edital e seus Anexos.

4. DAS JUSTIFICATIVAS DE CONTRATAÇÃO E MODALIDADE

4.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Há necessidade de constante manutenção preventiva, dos prédios públicos que necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos patológicos e outros defeitos impossíveis de serem previstos. As instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade devem ser inspecionadas periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional. A falta de manutenção predial preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso os sistemas vitais ao desempenho das atividades. Ademais, levando



em consideração a manutenção dos prédios públicos do município, para melhor concretização das atividades realizada nos mesmos. Faz-se necessário a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos da sede e dos distritos do município, sendo periódica a necessidade de manutenção desse serviço.

4.2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE: É imprescindível a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos e equipamentos das diversas secretarias do Município de Miraíma/CE. Assim, entendemos ser conveniente a utilização do Sistema de Registo de Preços - SRP através da modalidade Concorrência Pública considerando:

- A necessidade de contratações frequentes dos órgãos e entidades da administração municipal para a manutenção dos prédios e equipamentos públicos.
- Não ser possível definir previamente o quantitativo dos serviços bem como o período em que devem ser executados.
- Que os serviços demandados pelos órgãos e entidades da administração são comuns e não possuem nenhum tipo de complexidade independentemente do local ou de qualquer outra variável.
- Os pequenos serviços de manutenção ou reparo, em sua grande maioria, requerem um pronto atendimento.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES

O valor estimado da presente contratação limita-se a **R\$ 2.650.000,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta mil reais)**, cujo percentual mínimo de desconto a ser adotado no certame é de **3,26% (três inteiro vírgula vinte e seis centésimo por cento)**, obtido a partir da média dos valores de mercado encontrados pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Miraíma.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	% MÍNIMO DE DESCONTO
01	MANUTENÇÃO PREDIAL: MANUTENÇÃO OU REPAROS ELÉTRICOS; HIDRÁULICOS / SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO / REBOCO, EMASSAMENTO E PINTURA; TELHADO / COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS; ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, NOS DIVERSOS PRÉDIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS	01	R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)	3,26%

Esplanada da Estação, 433, Centro, CEP: 62.530-000, Miraíma – CE

Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com

CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0

	DE SERVI�OS E TABELA DE PRE�OS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRA DISPON�VEIS NO SITE www.seinfra.ce.gov.br , CONFORME PROJETO B�SICO/TERMO DE REFER�NCIA EM ANEXO AO EDITAL.			
02	MANUTEN�O PREDIAL: MANUTEN�O OU REPAROS EL�TRICOS; HIDR�ULICOS / SANIT�RIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO / REBOCO, EMASSAMENTO E PINTURA; TELHADO / COBERTURA; PINTURA E MANUTEN�O DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS; ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, NOS DIVERSOS PR�DIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVI�OS P�BLICOS DO MUNIC�PIO DE MIRA�MA, COM FORNECIMENTO DE M�O-DE-OBRA E MATERIAIS NECESS�RIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVI�OS E TABELA DE PRE�OS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRA DISPON�VEIS NO SITE www.seinfra.ce.gov.br , CONFORME PROJETO B�SICO/TERMO DE REFER�NCIA EM ANEXO AO EDITAL.	01	R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)	3,26%
03	MANUTEN�O PREDIAL: MANUTEN�O OU REPAROS EL�TRICOS; HIDR�ULICOS / SANIT�RIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO / REBOCO, EMASSAMENTO E PINTURA; TELHADO / COBERTURA; PINTURA E MANUTEN�O DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS; ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, NOS DIVERSOS PR�DIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS PELA SECRETARIA DE EDUCA�O DO MUNIC�PIO DE MIRA�MA, COM FORNECIMENTO DE M�O-DE-OBRA E MATERIAIS NECESS�RIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVI�OS E TABELA DE PRE�OS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRA DISPON�VEIS NO SITE www.seinfra.ce.gov.br , CONFORME PROJETO B�SICO/TERMO DE REFER�NCIA EM ANEXO AO EDITAL.	01	R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)	3,26%
04	MANUTEN�O PREDIAL: MANUTEN�O OU REPAROS EL�TRICOS; HIDR�ULICOS / SANIT�RIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO / REBOCO, EMASSAMENTO E PINTURA; TELHADO / COBERTURA; PINTURA E MANUTEN�O DE	01	R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)	3,26%

	PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS; ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, NOS DIVERSOS PRÉDIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS PELA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEIS NO SITE www.seinfra.ce.gov.br , CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.			
05	MANUTENÇÃO PREDIAL: MANUTENÇÃO OU REPAROS ELÉTRICOS; HIDRÁULICOS / SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO / REBOCO, EMASSAMENTO E PINTURA; TELHADO / COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS; ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, NOS DIVERSOS PRÉDIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEIS NO SITE www.seinfra.ce.gov.br , CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.	01	R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)	3,26%
06	MANUTENÇÃO PREDIAL: MANUTENÇÃO OU REPAROS ELÉTRICOS; HIDRÁULICOS / SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO / REBOCO, EMASSAMENTO E PINTURA; TELHADO / COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS; ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, NOS DIVERSOS PRÉDIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS	01	R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)	3,26%

	DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEIS NO SITE www.seinfra.ce.gov.br , CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.			
07	MANUTENÇÃO PREDIAL: MANUTENÇÃO OU REPAROS ELÉTRICOS; HIDRÁULICOS / SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO / REBOCO, EMASSAMENTO E PINTURA; TELHADO / COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS; ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, NOS DIVERSOS PRÉDIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEIS NO SITE www.seinfra.ce.gov.br , CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.	01	R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)	3,26%
08	MANUTENÇÃO PREDIAL: MANUTENÇÃO OU REPAROS ELÉTRICOS; HIDRÁULICOS / SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO / REBOCO, EMASSAMENTO E PINTURA; TELHADO / COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS; ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, NOS DIVERSOS PRÉDIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS PELO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEIS NO SITE www.seinfra.ce.gov.br , CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.	01	R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)	3,26%

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



Os serviços de manutenção corretiva e preventiva contidos neste processo licitatório apresentam como base os serviços especificados na **Tabela da SEINFRA 27.1 DESONERADA**.

O referido objeto dessa licitação tem como base serviços de manutenção e torna possível a descrição de determinados serviços a serem executados durante a sua vigência conforme memorial descritivo anexo ao presente termo

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação deverão as licitantes apresentar os documentos abaixo relacionados, no envelope nº **01 – Documentos de Habilitação**, em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório Competente ou Cópia Simples acompanhada do Original para autenticação por Servidor da Administração:

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia autenticada em Cartório ou cópia simples acompanhado da original da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado, da sede da empresa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município, da sede da empresa;



- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – através da Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- a) Registro ou inscrição com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da sede da empresa licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos.
- b) Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que figure o nome da empresa como contratada, que comprove a licitante ter executado satisfatoriamente serviços de características semelhantes ou superiores aos discriminados a seguir:
- **Manutenção ou reparos elétricos, hidráulicos e sanitários;**
 - **Manutenção de alvenaria, chapisco/reboco e pintura;**
 - **Manutenção de telhado/cobertura;**
 - **Manutenção e pintura de portas, janelas e esquadrias.**
- c) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, dos aparelhamentos/equipamentos técnicos considerados essenciais para a execução contratual, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis. Os equipamentos relacionados não poderão encontrar-se vinculados a outro contrato, enquanto estiver em vigor o contrato relativo ao objeto desta licitação.
- d) Declaração de pleno conhecimento dos locais dos serviços, de todas as facilidades e dificuldades para execução dos serviços, não se admitindo, posteriormente, o desconhecimento do local dos serviços como justificativa para eventuais acréscimos ou aditivos ao contrato.

7.1.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

- a) Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A equipe técnica deverá conter no mínimo o(s) seguinte(s) profissional(is):
- **01 (um) Engenheiro Civil**



b) Atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente – CREA ou CAU, que comprove que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior que tenha executado serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características ou superior:

- **Manutenção ou reparos elétricos, hidráulicos e sanitários;**
- **Manutenção de alvenaria, chapisco/reboco e pintura;**
- **Manutenção de telhado/cobertura;**
- **Manutenção e pintura de portas, janelas e esquadrias.**

c.1) No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

c.1.1) Apresentação da Carteira de Trabalho ou ficha de registro de empregados do Ministério do Trabalho; ou

c.1.2) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social; ou

c.1.3) Contrato de prestação de serviços; ou

c.1.4) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência deste (Acórdão 1446/2015 – Plenário).

c.2) Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Serviços.

7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

a.1) As Empresas com menos de 01(um) ano de existência que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido de sua existência;

a.2) A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- a.3) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- a.4) Para as empresas que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices (LG, SG, e LC) e que apresentarem como comprovação da boa saúde financeira o capital mínimo ou patrimônio líquido exigido na alínea a.3), não será exigido a garantia nos termos da alínea c).
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata para a pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- c) Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, exceto para as empresas que apresentarem capital mínimo ou patrimônio líquido como comprovação da boa saúde financeira, no valor de **R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)**.
- c.1) A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;
- c.2) Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão realizar depósito bancário ou transferência bancária: **Banco do Brasil / Agência 0374-3 / Conta Corrente 10.714-X**, em nome da Prefeitura Municipal de Miraíma.
- c.3) Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.
- c.4) Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:
- c.4.1) Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE.
- c.4.2) Objeto: Garantia da participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____.



- c.4.3) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.
- c.4.4) Prazo de validade: 90 (noventa) dias.
- c.4.5) Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;
- c.4.6) A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;
- c.4.7) A garantia da proposta poderá ser executada;
- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
 - b) se o licitante não firma o contrato;
 - c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.
- c.4.8) A comprovação de realização de Caução de Garantia de Participação deverá ser feita no envelope de habilitação.

OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.5. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.1.6. Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

7.1.7. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93

7.1.8. Declaração da licitante que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, firmada por responsável legal da licitante, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, conforme Modelo “D” deste Edital.

7.1.8.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal e/ou trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.



7.2. A não apresentação das documentações de habilitação acima mencionada **acarretará a imediata inabilitação da licitante.**

7.3. Para fins de obtenção dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), essa condição deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração de Enquadramento de ME/EPP:

7.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e /ou trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

7.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.4. Serão consideradas ainda, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as informações contidas no Balanço Patrimonial apresentadas pela licitante.

7.3.5. A não apresentação da documentação comprobatória para fins de exercício ao tratamento diferenciado implicará na renúncia à aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.3.6 A falsidade da declaração de enquadramento nas condições do tratamento diferenciado objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.4. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

7.4.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório Competente ou Cópia Simples acompanhada do Original para autenticação por Servidor da Administração.

7.4.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se



fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.4.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.4.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

7.4.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

7.4.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

7.4.7. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

7.8. Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 7 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

7.9. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "01", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

7.10. A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7.11. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

7.12. Para as empresas que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Miraíma, a



apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, substitui a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e poderá, ainda, substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que no CRC, constem os documentos que as comprovem.

7.13. Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias contados da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

7.14. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada nas causas que provocaram a inabilitação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope nº. **02 – Proposta de Preços**, em linguagem técnica, clara e sem rasuras, em 01 (uma) única via, em papel timbrado da firma, observando-se o seguinte:

- a) Data de apresentação (da abertura da licitação);
- b) Identificação do licitante;
- c) Discriminação completa dos serviços, citando o(s) itens(s) cotado(s) pela licitante;
- d) Percentual de desconto em algarismo e por extenso, no tocante ao montante de serviços global;
- e) Declaração de que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas de fornecimento dos materiais e mão de obra necessária, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros;
- f) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- g) Assinatura identificável do signatário (sobre o carimbo ou equivalente), que deverá ser o responsável legal pela Empresa. Vale ressaltar que as Planilhas de Custos da Licitante deverão ser preenchidas e assinadas ainda por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966.
- h) Planilha analítica de encargos sociais;
- i) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme recomendações do Tribunal de Contas da União – TCU;

8.2. As exigências contidas nas letras **a, b, c, d, e, f e g** poderão ser apresentadas conforme Modelo “E” de Carta-Proposta.

9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. O recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços será no dia, hora e local previsto no preâmbulo do Edital.

9.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos



respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

9.3. No horário previsto no preâmbulo do Edital, a Comissão procederá a abertura dos envelopes nº. 01 – Documentos de Habilitação e fará o exame e conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela Comissão de Licitação e colocados à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

9.4. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por representantes das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, fará o julgamento dos documentos apresentados. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação do resultado da Habilitação, fundamentando a decisão, caso contrário divulgará, também, através da publicação na Imprensa e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Se todos estiverem presentes e/ou declinarem do direito de interpor quaisquer recursos contra a decisão anunciada de habilitação, a Comissão a seu critério poderá passar para a fase de abertura dos envelopes nº. 02 – Propostas de Preços, na mesma sessão, caso não abduquem do direito de interpor recurso, a Comissão abrirá o prazo para interposição de recursos conforme art. 109, Inciso I e alínea a da Lei nº. 8666/93 com suas alterações posteriores.

9.5. Após decorrido o prazo para interposição de recursos ou proferida a decisão sobre os recursos interpostos a Comissão marcará a data e horário em que dará o prosseguimento ao processo licitatório, divulgando com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para as licitantes.

9.6. Caso a sessão seja suspensa os envelopes nº. 02 – Propostas de Preços serão rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para prosseguimento posterior do certame licitatório.

9.7. Encerrada a fase de habilitação e abertos os envelopes das propostas de preços, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo devidamente justificado de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.8. Abertos os envelopes nº. 02 – Proposta de Preços, as propostas serão lidas para conhecimento de todos e juntamente com os demais documentos serão rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes para examinarem e as rubricarem.

9.9. As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

9.10. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Comissão de Licitação, na presença dos representantes das licitantes.



9.11. À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão em ata.

9.12. A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências, a fim de obter mais informações para fundamentar suas decisões.

9.13. Será lavrada ata circunstanciada durante as sessões dos trabalhos licitatórios.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATADA:

Visando a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Apresentar a CONTRATANTE até o pagamento da primeira medição a ART do serviço de engenharia devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- b) Arcar com todas as despesas de fornecimento de materiais e mão de obra, máquinas e equipamentos, encargos sociais, taxas, impostos e seguros, incidentes e necessários para a execução total dos serviços;
- c) Executar os serviços pelos preços propostos e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas, fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança;
- d) Manter preposto no local dos serviços, que deverá ser um encarregado técnico, em tempo integral, para representá-la na execução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente;
- f) Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis;
- g) Responsabilizar-se pelas obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes sobre o contrato;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. - DA CONTRATANTE



Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades e exigências da referida Cláusula;
- b) Fiscalizar e acompanhar os serviços objeto deste Contrato, através da Secretaria de Infraestrutura ou servidor designado especialmente para este fim;
- c) Atestar a medição dos serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento.
- d) Comunicar a Contratada qualquer falha ou problema que ocorra na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e poderão ter duração de até **360 (trezentos e sessenta) dias**, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

12.2. O prazo de execução será definido no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Orçamento aprovado e na Ordem de Serviços, e o prazo de início da execução dos serviços contratados deverá ocorrer dentro de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

12.3. Cada serviço executado deverá ter garantia de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento de Serviços.

12.4. Caso a CONTRATANTE averigue a necessidade de se refazer o mesmo serviço dentro deste prazo, o licitante adjudicatário deverá executá-lo sem ônus pela CONTRATANTE.

12.5. Quaisquer custos/danos ocasionados pelo licitante adjudicatário à CONTRATANTE ou a terceiros em materiais, infraestrutura, mobiliário ou equipamentos, por imperícia, negligência, imprudência ou má utilização dos mesmos, ocorrerão por conta da mesma.

12.6. O licitante adjudicatário deverá garantir a execução dos serviços, na questão de qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os que trabalham seja conduzido segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe foram programados para a sua realização.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Município de Miraíma/CE, através do Órgão Gerenciador, e o(s) licitante(s) vencedor(es).

13.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da ata de registro de preços a ser celebrada.



13.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Miraima/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

13.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Miraima/CE.

13.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

13.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes do cadastro de reserva, e posterior convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

13.2.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços conforme permitido pela legislação municipal.

13.4. A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

13.5. A ata de registro de preços não obriga o Município de Miraima/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

13.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Miraima/CE optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.7. Não havendo êxito nas negociações com o detentor do preço registrado, o Município de Miraima/CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.



13.8. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.8.1. As contratações adicionais decorrente das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.9. Os percentuais apresentados na proposta de preços e registrados na Ata de Registro de Preços serão utilizados como base para a composição dos projetos básicos a serem contratados.

14. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS



16.1. Este PROJETO BÁSICO visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2. Reproduza-se fielmente este PROJETO BÁSICO na minuta do edital e edital.

Miraíma – Ceará, 30 de Setembro de 2021.

Francisco Cicero Albuquerque Araújo
Secretário Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

DE ACORDO:

Antônia Maria Alves Pinheiro Pinto
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Participante

Antonio Rafael Mororo Sá
Secretário Mun. de Planej. e Adminis.
Órgão Participante

Antonio Rafael Mororo Sá
Secretário Interino de Agric. e Meio Amb.
Órgão Participante

João Coelho Teixeira
Secretário Mun. de Inf. e Serv. Públicos
Órgão Participante

Diozângela Maria Marques Dias Barroso Bastos
Secretária Mun. do Trab. e Assist. Social
Órgão Participante

Maria Mercedes Pereira Barroso
Secretária Mun. de Cul., Esp. e Juventude
Órgão Participante

Antônio Ednardo Braga Lima
Chefe de Gabinete
Órgão Participante

Esplanada da Estação, 433, Centro, CEP: 62.530-000, Miraíma – CE
Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com
CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, AUTUO o Processo Licitatório na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** tombado sob o nº **2021.10.01.01-CP**, pertencente ao Processo Administrativo Nº 0021082401, cujo objetivo é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA**, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **VALÉRIA SOUSA FONTENELE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

Miraíma - CE, 01 de Outubro de 2021.

VALÉRIA SOUSA FONTENELE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



DESPACHO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
À: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ilmo. Senhor Procurador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando a minuta de Instrumento Convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.01.01-CP, que versa sobre a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA**, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Miraíma - CE, 06 de Outubro de 2021.

VALÉRIA SOUSA FONTENELE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.01.01-CP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Miraíma - CE, com sede à Rua Esplanada da Estação, 433, CEP: 62.530-000, Centro, Miraíma, Ceará, nomeada pela portaria Nº 211001-005 de 01 de Outubro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que às ____ h: ____ min do dia ____ de _____ de _____, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, contratação sob o Regime de **Execução Indireta, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a Tabela da SEINFRA 27.1 DESONERADA**, sendo os setores interessados: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação; Secretaria do Trabalho e Assistência Social; Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria de Planejamento e Administração e Gabinete do Prefeito do Município de Miraíma, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, bem como das condições e cláusula seguintes:

Integram o presente Edital:

a) Anexo I – Projeto Básico:

- Projeto Básico Consolidado;
- Memorial Descritivo/Especificações técnicas;
- Planilha Orçamentária;
- Proposta de Cronograma Físico-Financeiro para eventuais contratos;
- Composição do BDI;
- Demonstrativo dos Encargos Sociais
- Relação dos Prédios pertencentes ou ocupados por este município.
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

b) Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços:

- Anexo II.A – Unidade Gestora Interessada;
- Anexo II.B – Relação e Qualificação do Prestador de Serviços com Preços Registrados;
- Anexo II.C – Registro de Preços Unitários, Especificação dos Serviços, Quantitativos e Empresa Prestadora dos Serviços;

Esplanada da Estação, 433, Centro, CEP: 62.530-000, Miraíma – CE

Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com

CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



- Anexo II.D – Relação e Qualificação dos Licitantes Componentes do Cadastro de Reserva.
- a) Anexo III – Minuta do contrato.
- b) Anexo IV – MODELOS:
 - A – Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - B – Declaração de inexistência de fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
 - C – Modelo de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - D - Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
 - E – Carta proposta;
 - F – Planilha Orçamentária;
 - G – Cronograma Físico e Financeiro;
 - H – Planilha de encargos sociais;
 - I – Composição da taxa de BDI;
 - J – Relação da equipe técnica;
 - K – Relação de máquinas e equipamentos.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE**, conforme projeto, especificações e orçamento, **com o Valor Estimado de R\$ 2.650.000,00 (Dois Milhões Seiscentos e Cinquenta de Reais) e desconto mínimo de 3,26% (três inteiro vírgula vinte e seis centésimo por cento).**

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação toda pessoa jurídica regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na execução de serviços, e como tal devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

2.2. Para participar, os interessados deverão comprovar o seu endereço e suas instalações físicas internas, através de mídia impressa ou eletrônica, em que conste a

Esplanada da Estação, 433, Centro, CEP: 62.530-000, Miraíma – CE

Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com

CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



fachada frontal do prédio e seu entorno, e todas as instalações internas disponíveis para o desenvolvimento de suas atividades, compatíveis com o objeto licitado (esta comprovação servirá apenas para averiguação da existência da mesma, a não apresentação não impedirá a participação).

2.3. Não poderão participar desta licitação as empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública.

2.4. A licitante, desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação, através de procuração pública ou particular, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.

2.5. Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, que uma pessoa física represente mais de uma licitante, mesmo dispondo de procuração legal, nem que apresente mais de uma proposta para participar da licitação, mesmo sendo apenas mensageiro. Todos os representantes das licitantes, sejam procuradores ou simplesmente mensageiros, deverão se identificar com documento de identificação com foto.

2.6. A licitante que desejar enviar sua documentação e proposta deverá fazê-lo com a devida antecedência, para recebimento no prazo e horário estipulado no preâmbulo, enviando pelos Correios endereçados à Comissão de Licitação com aviso de recebimento.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. As interessadas deverão entregar à Comissão de Licitação no local e hora já apontados no preâmbulo do presente Edital em envelopes devidamente separados, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal, além da razão social, os dizeres grafados:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.01.01-CP
ABERTURA DIA ___/___/___ ÀS ___h___min
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º



À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.01.01-CP
ABERTURA DIA __/__/__ ÀS __h__min
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitação deverão as licitantes apresentar os documentos abaixo relacionados, no envelope nº **01 – Documentos de Habilitação**, em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório Competente ou Cópia Simples acompanhada do Original para autenticação por Servidor da Administração:

4.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia autenticada em Cartório ou cópia simples acompanhado da original da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado, da sede da empresa;



- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município, da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – através da Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

4.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- a) Registro ou inscrição com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da sede da empresa licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos.
- b) Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que figure o nome da empresa como contratada, que comprove a licitante ter executado satisfatoriamente serviços de características semelhantes ou superiores aos discriminados a seguir:
 - **Manutenção ou reparos elétricos, hidráulicos e sanitários;**
 - **Manutenção de alvenaria, chapisco/reboco e pintura;**
 - **Manutenção de telhado/cobertura;**
 - **Manutenção e pintura de portas, janelas e esquadrias.**
- c) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, dos aparelhamentos/equipamentos técnicos considerados essenciais para a execução contratual, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis. Os equipamentos relacionados não poderão encontrar-se vinculados a outro contrato, enquanto estiver em vigor o contrato relativo ao objeto desta licitação.
- d) Declaração de pleno conhecimento dos locais dos serviços, de todas as facilidades e dificuldades para execução dos serviços, não se admitindo, posteriormente, o desconhecimento do local dos serviços como justificativa para eventuais acréscimos ou aditivos ao contrato.

4.1.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

- a) Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A equipe técnica deverá conter no mínimo o(s) seguinte(s) profissional(is):
 - **01 (um) Engenheiro Civil**

- b) Atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente – CREA ou CAU, que comprove que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior que tenha executado serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características ou superior:
- **Manutenção ou reparos elétricos, hidráulicos e sanitários;**
 - **Manutenção de alvenaria, chapisco/reboco e pintura;**
 - **Manutenção de telhado/cobertura;**
 - **Manutenção e pintura de portas, janelas e esquadrias.**
- c.1) No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:
- c.1.1) Apresentação da Carteira de Trabalho ou ficha de registro de empregados do Ministério do Trabalho; ou
 - c.1.2) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social; ou
 - c.1.3) Contrato de prestação de serviços; ou
 - c.1.4) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência deste (Acórdão 1446/2015 – Plenário).
- c.2) Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Serviços.

4.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;
- a.1) As Empresas com menos de 01(um) ano de existência que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido de sua existência;
 - a.2) A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- a.3) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- a.4) Para as empresas que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índice (LG, SG, e LC) e que apresentarem como comprovação da boa saúde financeira o capital mínimo ou patrimônio líquido exigido na alínea a.3), não será exigido a garantia nos termos da alínea c).
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata para a pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- c) Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, exceto para as empresas que apresentarem capital mínimo ou patrimônio líquido como comprovação da boa saúde financeira, no valor de **R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)**.
- c.1) A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;
- c.2) Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão realizar depósito bancário ou transferência bancária: **Banco do Brasil / Agência 0374-3 / Conta Corrente 10.714-X**, em nome da Prefeitura Municipal de Miraíma.
- c.3) Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.
- c.4) Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:
- c.4.1) Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE.



- c.4.2) Objeto: Garantia da participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.01.01-CP.
- c.4.3) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.
- c.4.4) Prazo de validade: 90 (noventa) dias.
- c.4.5) Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;
- c.4.6) A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;
- c.4.7) A garantia da proposta poderá ser executada;
- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
 - b) se o licitante não firma o contrato;
 - c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.
- c.4.8) A comprovação de realização de Caução de Garantia de Participação deverá ser feita no envelope de habilitação.

OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.5. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.1.6. Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

4.1.7. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93.

4.1.8. Declaração da licitante que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, firmada por responsável legal da licitante, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, conforme Modelo “D” deste Edital.

4.1.8.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal e/ou trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e



que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

4.2. A não apresentação das documentações de habilitação acima mencionada **acarretará a imediata inabilitação da licitante.**

4.3. Para fins de obtenção dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), essa condição deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração de Enquadramento de ME/EPP:

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e /ou trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3.4. Serão consideradas ainda, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as informações contidas no Balanço Patrimonial apresentadas pela licitante.

4.3.5. A não apresentação da documentação comprobatória para fins de exercício ao tratamento diferenciado implicará na renúncia à aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3.6 A falsidade da declaração de enquadramento nas condições do tratamento diferenciado objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.4. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

4.4.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório Competente ou Cópia Simples acompanhada do Original para autenticação por Servidor da Administração.



- 4.4.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 4.4.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.4.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 4.4.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 4.4.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.
- 4.4.7. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 4.8. Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 4 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.
- 4.9. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "01", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, **QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.**
- 4.10. A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 4.11. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.



4.12. Para as empresas que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Miraíma, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, substitui a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e poderá, ainda, substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que no CRC, constem os documentos que as comprovem.

4.13. Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias contados da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

4.14. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada nas causas que provocaram a inabilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope nº. **02 – Proposta de Preços**, em linguagem técnica, clara e sem rasuras, em 01 (uma) única via, em papel timbrado da firma, observando-se o seguinte:

- a) Data de apresentação (da abertura da licitação);
- b) Identificação do licitante;
- c) Discriminação completa dos serviços, citando o(s) itens(s) cotado(s) pela licitante;
- d) Percentual de desconto em algarismo e por extenso, no tocante ao montante de serviços global;
- e) Declaração de que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas de fornecimento dos materiais e mão de obra necessária, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros;
- f) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- g) Assinatura identificável do signatário (sobre o carimbo ou equivalente), que deverá ser o responsável legal pela Empresa. Vale ressaltar que as Planilhas de Custos da Licitante deverão ser preenchidas e assinadas ainda por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966.
- h) Planilha analítica de encargos sociais;
- i) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme recomendações do Tribunal de Contas da União – TCU;

5.2. As exigências contidas nas letras **a, b, c, d, e, f e g** poderão ser apresentadas conforme Modelo “E” de Carta-Proposta.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. O recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços será no dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital.



6.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

6.3. No horário previsto no preâmbulo do Edital, a Comissão procederá a abertura dos envelopes nº. 01 – Documentos de Habilitação e fará o exame e conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela Comissão de Licitação e colocados à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

6.4. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por representantes das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, fará o julgamento dos documentos apresentados. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação do resultado da Habilitação, fundamentando a decisão, caso contrário divulgará, também, através da publicação na Imprensa e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Se todos estiverem presentes e/ou declinarem do direito de interpor quaisquer recursos contra a decisão anunciada de habilitação, a Comissão a seu critério poderá passar para a fase de abertura dos envelopes nº. 02 – Propostas de Preços, na mesma sessão, caso não abduquem do direito de interpor recurso, a Comissão abrirá o prazo para interposição de recursos conforme art. 109, Inciso I e alínea a da Lei nº. 8666/93 com suas alterações posteriores.

6.5. Após decorrido o prazo para interposição de recursos ou proferida a decisão sobre os recursos interpostos a Comissão marcará a data e horário em que dará o prosseguimento ao processo licitatório, divulgando com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para as licitantes.

6.6. Caso a sessão seja suspensa os envelopes nº. 02 – Propostas de Preços serão rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para prosseguimento posterior do certame licitatório.

6.7. Encerrada a fase de habilitação e abertos os envelopes das propostas de preços, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo devidamente justificado de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.8. Abertos os envelopes nº. 02 – Proposta de Preços, as propostas serão lidas para conhecimento de todos e juntamente com os demais documentos serão rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes para examinarem e as rubricarem.

6.9. As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

6.10. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Comissão de Licitação, na presença dos representantes das licitantes.



6.11. À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão em ata.

6.12. A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências, a fim de obter mais informações para fundamentar suas decisões.

6.13. Será lavrada ata circunstanciada durante as sessões dos trabalhos licitatórios.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**.

7.2. Não serão levadas em consideração, sob nenhuma hipótese as propostas de preços que fizerem referência as de outros licitantes. O licitante que propuser redução de preços em relação à proposta de outro licitante terá a sua imediatamente desclassificada.

7.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO) sobre a Tabela da SEINFRA 27.1 DESONERADA a ser consultada no sítio eletrônico: www.seinfra.ce.gov.br, com BDI máximo de 26,32% para serviços e 11,10% para aquisição de materiais**, e atender as exigências deste Edital.

7.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

7.5. Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições de empate de propostas.

7.5.1. Havendo empate entre as propostas, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição.

7.5.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.2. As condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de dois dias, desde que conste em ata sua intenção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



7.5.3.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo de dois dias;

7.5.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

7.5.3.4. na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6. No caso de divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

7.7. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem as exigências deste Edital;
- b) com preços superiores aos valores máximos admitidos no Edital;
- c) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de comprovação documental;

7.8. As propostas serão consideradas inexequíveis quando os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento básico; ou
- b) do valor do orçamento básico.

7.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, nas causas que ensejaram a desclassificação.

7.10. O resultado final do julgamento será devidamente divulgado, com a afixação no quadro de avisos da Prefeitura de Miraíma e publicado na Imprensa Oficial.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1. Os percentuais de desconto a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais.

8.2. Os preços deverão ser cotados POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

8.3. Deverão ser computados nos preços propostos o fornecimento dos materiais e mão de obra, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, que serão de total responsabilidade da Contratada.

8.4. Os preços **unitários e totais máximos admitidos** são os da Tabela da SEINFRA 27.1 DESONERADA, respeitado o devido desconto mínimo apresentado na Planilha Orçamentária das Secretarias Contratantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



9.1. As Secretarias Contratantes da Prefeitura Municipal de Miraíma homologarão o resultado da licitação e adjudicarão o objeto à empresa cuja proposta tenha sido declarada vencedora, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2. A adjudicação dos serviços, objeto desta licitação, **efetivar-se-á através da consignação do instrumento da Ata de Registro de Preços e do contrato a serem assinados com a licitante vencedora**, que definirá os direitos e obrigações de Contratante e Contratada, e do qual farão parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

9.3. As Secretarias Contratantes da Prefeitura Municipal de Miraíma reservam-se ao direito de cancelar esta Concorrência Pública a qualquer momento por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimentos.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação perante a Comissão de Licitação, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, falhas ou vícios, deverá se efetivar até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

10.2. A interposição de impugnações não impedirá a participação dos interessados no processo licitatório.

10.3. A impugnação perante a Comissão de Licitação, por terceiros não licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o quinto dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo a Comissão julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

10.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

10.4.1. O endereçamento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraíma - CE;

10.4.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Miraíma – CE ou encaminhado por meio eletrônico, através do e-mail: licitacaomiraima@hotmail.com, dentro do prazo editalício;

10.4.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

10.4.4. O pedido, com suas especificações;



10.5. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.6. A resposta do Município de Miraíma - CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no quadro de avisos do Município de Miraíma - CE, constituirá aditamento a estas Instruções.

10.7. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

10.8. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.8.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e caso haja a inabilitação de qualquer licitante, esta deverá no prazo de até 30 (trinta) dias retirar o seu envelope nº. 02 – Proposta de Preços, após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será destruído.

11.3 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.4 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Miraíma – CE ou encaminhado por meio eletrônico, através do **e-mail: licitacaomiraima@hotmail.com**, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.5 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05(cinco) dias úteis.

11.6 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, às Secretarias Solicitantes.

11.7 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.



11.8 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Município de Miraíma-CE, através do Órgão Gerenciador e o licitante vencedor.

12.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da ata de registro de preços a ser celebrada.

12.1.2. Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Miraíma/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Miraíma/CE.

12.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

12.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes do cadastro de reserva, e posterior convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

12.2.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços conforme permitido pela legislação municipal.

12.4. A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

12.5. A ata de registro de preços não obriga o Município de Miraíma/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo



assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

12.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Miraíma/CE optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.7. Não havendo êxito nas negociações com o detentor do preço registrado, o Município de Miraíma/CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

12.8. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.8.1. As contratações adicionais decorrente das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.9. Os percentuais apresentados na proposta de preços e registrados na Ata de Registro de Preços serão utilizados como base para a composição dos projetos básicos a serem contratados.

13. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



13.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato no prazo de cinco dias úteis da expedição do ato de convocação, podendo esse prazo ser prorrogado por uma vez a pedido do interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Se decorrido esse prazo, a licitante vencedora não comparecer, decairá do direito à contratação e sofrerá as sanções previstas em Lei, e ainda será penalizada **com multa de 20% (vinte por cento)** do valor total do contrato. Sendo facultada a Administração, convidar sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes que ficarão sujeitas as mesmas condições previstas para a primeira, inclusive quanto ao preço, ou ainda revogar a licitação independentemente das penalidades aplicadas.

14.3. Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços poderão ter vigência de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura e de execução de até 300 (trezentos) dias.

14.4. O prazo para início dos serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. Quando todos os serviços estiverem concluídos, e a requerimento da CONTRATADA, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, que se tornará definitivo 60 (sessenta) dias após, através de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, desde que todos os serviços estejam em perfeitas condições de funcionamento e uso, e executadas de acordo com os projetos e especificações técnicas. Se, neste período, for constatada a existência de quaisquer defeitos, imperfeição ou vício na execução dos serviços, a CONTRATADA é obrigada a promover a sua reparação, para obter o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

16. DOS PAGAMENTOS – PRAZOS, REAJUSTES E RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. O pagamento ao vencedor será efetuado através de transferência eletrônica após a apresentação das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo à Secretaria Contratante, e atestado de execução dos serviços, através de medições mensais.

16.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da entrega da documentação completa na Tesouraria.



16.3. Não haverá reajuste de preços tendo em vista a SEINFRA e tabelas complementares já oferecerem atualização.

16.3.1. Será adotada a TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA quando da realização dos pagamentos ao longo da vigência do contrato e só será utilizada uma nova tabela após decorridos 12 meses.

16.4. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução dos serviços correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do município, no tocante às Secretaria de Saúde; Secretaria do Trabalho e Assistência Social; Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria de Planejamento e Administração, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Educação – Órgão Gerenciador. As dotações orçamentárias figurarão nos futuros e eventuais contratos, conforme demanda.

16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar os serviços pelo preço global estipulado em contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas, fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança.

17.2. Manter preposto no local dos serviços, que deverá ser um engenheiro civil ou arquiteto ou tecnólogo de construção civil, em tempo integral, para representá-la na execução do contrato.

17.3. Manter um diário, atualizado diariamente, onde constem todas as anotações pertinentes aos serviços.

17.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente.



17.5. Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.

17.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17.7. Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE.

17.8. Responsabilizar-se pelos pagamentos e recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

17.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados de medições emitidas.

18.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços através da Secretaria Contratante.

18.3. Atestar a medição dos serviços efetivamente executadas, para efeito de pagamento.

18.4. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

19. DAS SANÇÕES

19.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar os serviços;

b) multa de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor de cada parcela, por dia de atraso na sua conclusão, conforme previsão no cronograma físico-financeiro;

c) multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo de conclusão total previsto no cronograma físico-financeiro;

d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.



20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

20.2. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Contratante.

20.3. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

20.4. Fica ainda assegurado a Contratante o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;
- b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Contratante por mais de 05 (cinco) dias;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela Contratante, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual;
- e) Transferência dos e serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Contratante;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;
- g) A lentidão na execução dos serviços, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- h) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- i) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente executados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

20.5. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

20.6. Não caberá a Contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Independente de declaração expressa, a apresentação da proposta implicará na aceitação plena e total das cláusulas e condições do presente edital.



21.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraíma.

21.3. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraíma, sito à Rua Esplanada da Estação, 433 – Centro, Miraíma, Ceará, de segunda às sextas-feiras, das 08h:00min às 12h:00min e nos sítios eletrônicos do portal das licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

21.4. Demais informações podem ser obtidas junto a Comissão de Licitação, no horário e dias acima mencionados, pelo telefone (88) 36301167 ou pelo e-mail licitacaomiraima@hotmail.com.

Miraíma-CE, ____ de _____ de 2021.

VALÉRIA SOUSA FONTENELE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROPOSTA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE BDI, DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS, RELAÇÃO DE PRÉDIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO.



PROJETO BÁSICO CONSOLIDADO

1. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Educação.

1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria de Saúde; Secretaria do Trabalho e Assistência Social; Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria de Planejamento e Administração e Gabinete do Prefeito.

2. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA.

2.1. Na aplicação de percentual de desconto deverá ser considerada a TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA.

2.1.1. No caso de utilização de material ou serviço que não faça parte da tabela SEINFRA, será realizada consulta junto à tabela SINAPI, não logrando êxito nesta, será realizada pesquisa junto a pelo menos três fornecedores, sendo aplicado ao valor médio o mesmo desconto aplicado aos preços da tabela SEINFRA;

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, no regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, por maior desconto sobre a Tabela da SEINFRA 27.1 DESONERADA, do tipo menor preço global (por maior desconto).

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e, atualizada pela Lei Federal n.º 9.648 de 27 de Maio de 1998, Lei Complementar n.º 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, com suas alterações e do disposto no Edital e seus Anexos.

4. DAS JUSTIFICATIVAS DE CONTRATAÇÃO E MODALIDADE

4.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Há necessidade de constante manutenção preventiva, dos prédios públicos que necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos patológicos e outros defeitos impossíveis de serem previstos. As instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade devem ser inspecionadas periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional. A falta de manutenção predial preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso os sistemas vitais ao desempenho das atividades. Ademais, levando em consideração a manutenção dos prédios públicos do município, para melhor

Esplanada da Estação, 433, Centro, CEP: 62.530-000, Miraíma – CE

Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com

CNPJ/MF n.º 10.517.563/0001-05 - CGF n.º 06.920.294-0



concretização das atividades realizada nos mesmos. Faz-se necessário a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos da sede e dos distritos do município, sendo periódica a necessidade de manutenção desse serviço.

4.2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE: É imprescindível a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos e equipamentos das diversas secretarias do Município de Miraíma/CE. Assim, entendemos ser conveniente a utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP através da modalidade Concorrência Pública considerando:

- A necessidade de contratações frequentes dos órgãos e entidades da administração municipal para a manutenção dos prédios e equipamentos públicos.
- Não ser possível definir previamente o quantitativo dos serviços bem como o período em que devem ser executados.
- Que os serviços demandados pelos órgãos e entidades da administração são comuns e não possuem nenhum tipo de complexidade independentemente do local ou de qualquer outra variável.
- Os pequenos serviços de manutenção ou reparo, em sua grande maioria, requerem um pronto atendimento.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES

O valor estimado da presente contratação limita-se a **R\$ 2.650.000,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta mil reais)**, cujo percentual mínimo de desconto a ser adotado no certame é de **3,26% (três inteiro vírgula vinte e seis centésimo por cento)**, obtido a partir da média dos valores de mercado encontrados pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Miraíma.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	% MÍNIMO DE DESCONTO
01	MANUTENÇÃO PREDIAL: MANUTENÇÃO OU REPAROS ELÉTRICOS; HIDRÁULICOS / SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO / REBOCO, EMASSAMENTO E PINTURA; TELHADO / COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS; ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, NOS DIVERSOS PRÉDIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE	01	R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)	3,26%

	PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEIS NO SITE www.seinfra.ce.gov.br , CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.			
02	MANUTENÇÃO PREDIAL: MANUTENÇÃO OU REPAROS ELÉTRICOS; HIDRÁULICOS / SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO / REBOCO, EMASSAMENTO E PINTURA; TELHADO / COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS; ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, NOS DIVERSOS PRÉDIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEIS NO SITE www.seinfra.ce.gov.br , CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.	01	R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)	3,26%
03	MANUTENÇÃO PREDIAL: MANUTENÇÃO OU REPAROS ELÉTRICOS; HIDRÁULICOS / SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO / REBOCO, EMASSAMENTO E PINTURA; TELHADO / COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS; ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, NOS DIVERSOS PRÉDIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEIS NO SITE www.seinfra.ce.gov.br , CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.	01	R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)	3,26%

04	<p>MANUTENÇÃO PREDIAL: MANUTENÇÃO OU REPAROS ELÉTRICOS; HIDRÁULICOS / SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO / REBOCO, EMASSAMENTO E PINTURA; TELHADO / COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS; ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, NOS DIVERSOS PRÉDIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS PELA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEIS NO SITE www.seinfra.ce.gov.br, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.</p>	01	R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)	3,26%
05	<p>MANUTENÇÃO PREDIAL: MANUTENÇÃO OU REPAROS ELÉTRICOS; HIDRÁULICOS / SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO / REBOCO, EMASSAMENTO E PINTURA; TELHADO / COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS; ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, NOS DIVERSOS PRÉDIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEIS NO SITE www.seinfra.ce.gov.br, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.</p>	01	R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)	3,26%
06	<p>MANUTENÇÃO PREDIAL: MANUTENÇÃO OU REPAROS ELÉTRICOS; HIDRÁULICOS / SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO / REBOCO, EMASSAMENTO E PINTURA; TELHADO / COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS; ENVOLVENDO INCLUSIVE</p>	01	R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)	3,26%

	ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, NOS DIVERSOS PRÉDIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEIS NO SITE www.seinfra.ce.gov.br , CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.			
07	MANUTENÇÃO PREDIAL: MANUTENÇÃO OU REPAROS ELÉTRICOS; HIDRÁULICOS / SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO / REBOCO, EMASSAMENTO E PINTURA; TELHADO / COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS; ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, NOS DIVERSOS PRÉDIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEIS NO SITE www.seinfra.ce.gov.br , CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.	01	R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)	3,26%
08	MANUTENÇÃO PREDIAL: MANUTENÇÃO OU REPAROS ELÉTRICOS; HIDRÁULICOS / SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO / REBOCO, EMASSAMENTO E PINTURA; TELHADO / COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS; ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, NOS DIVERSOS PRÉDIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS PELO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS	01	R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)	3,26%



	UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEIS NO SITE www.seinfra.ce.gov.br , CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.			
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção corretiva e preventiva contidos neste processo licitatório apresentam como base os serviços especificados na **Tabela da SEINFRA 27.1 DESONERADA**.

O referido objeto dessa licitação tem como base serviços de manutenção e torna possível a descrição de determinados serviços a serem executados durante a sua vigência conforme memorial descritivo anexo ao presente termo

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação deverão as licitantes apresentar os documentos abaixo relacionados, no envelope nº **01 – Documentos de Habilitação**, em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório Competente ou Cópia Simples acompanhada do Original para autenticação por Servidor da Administração:

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia autenticada em Cartório ou cópia simples acompanhado da original da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;

Esplanada da Estação, 433, Centro, CEP: 62.530-000, Miraíma – CE

Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com

CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado, da sede da empresa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município, da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – através da Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- a) Registro ou inscrição com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da sede da empresa licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos.
- b) Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que figure o nome da empresa como contratada, que comprove a licitante ter executado satisfatoriamente serviços de características semelhantes ou superiores aos discriminados a seguir:
- **Manutenção ou reparos elétricos, hidráulicos e sanitários;**
 - **Manutenção de alvenaria, chapisco/reboco e pintura;**
 - **Manutenção de telhado/cobertura;**
 - **Manutenção e pintura de portas, janelas e esquadrias.**
- c) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, dos aparelhamentos/equipamentos técnicos considerados essenciais para a execução contratual, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis. Os equipamentos relacionados não poderão encontrar-se vinculados a outro contrato, enquanto estiver em vigor o contrato relativo ao objeto desta licitação.
- d) Declaração de pleno conhecimento dos locais dos serviços, de todas as facilidades e dificuldades para execução dos serviços, não se admitindo, posteriormente, o desconhecimento do local dos serviços como justificativa para eventuais acréscimos ou aditivos ao contrato.

7.1.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

- a) Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da



equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A equipe técnica deverá conter no mínimo o(s) seguinte(s) profissional(is):

- **01 (um) Engenheiro Civil**
- b) Atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente – CREA ou CAU, que comprove que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior que tenha executado serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características ou superior:
- **Manutenção ou reparos elétricos, hidráulicos e sanitários;**
 - **Manutenção de alvenaria, chapisco/reboco e pintura;**
 - **Manutenção de telhado/cobertura;**
 - **Manutenção e pintura de portas, janelas e esquadrias.**
- b.1) No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:
- b.1.1) Apresentação da Carteira de Trabalho ou ficha de registro de empregados do Ministério do Trabalho; ou
 - b.1.2) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social; ou
 - b.1.3) Contrato de prestação de serviços; ou
 - b.1.4) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência deste (Acórdão 1446/2015 – Plenário).
- b.2) Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Serviços.

7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;
- a.1) As Empresas com menos de 01(um) ano de existência que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido de sua existência;



- a.2) A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- a.3) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- a.4) Para as empresas que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices (LG, SG, e LC) e que apresentarem como comprovação da boa saúde financeira o capital mínimo ou patrimônio líquido exigido na alínea a.3), não será exigido a garantia nos termos da alínea c).
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata para a pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- c) Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, exceto para as empresas que apresentarem capital mínimo ou patrimônio líquido como comprovação da boa saúde financeira, no valor de **R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)**.
- c.1) A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;
- c.2) Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão realizar depósito bancário ou transferência bancária: **Banco do Brasil / Agência 0374-3 / Conta Corrente 10.714-X**, em nome da Prefeitura Municipal de Miraíma.
- c.3) Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.
- c.4) Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

Esplanada da Estação, 433, Centro, CEP: 62.530-000, Miraíma – CE

Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com

CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



- c.4.1) Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE.
- c.4.2) Objeto: Garantia da participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **2021.10.01.01-CP**.
- c.4.3) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.
- c.4.4) Prazo de validade: 90 (noventa) dias.
- c.4.5) Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;
- c.4.6) A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;
- c.4.7) A garantia da proposta poderá ser executada;
- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
 - b) se o licitante não firma o contrato;
 - c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.
- c.4.8) A comprovação de realização de Caução de Garantia de Participação deverá ser feita no envelope de habilitação.

OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.5. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.1.6. Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

7.1.7. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93

7.1.8. Declaração da licitante que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, firmada por responsável legal da licitante, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, conforme Modelo “D” deste Edital.

7.1.8.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal e/ou trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e



que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

7.2. A não apresentação das documentações de habilitação acima mencionada **acarretará a imediata inabilitação da licitante.**

7.3. Para fins de obtenção dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), essa condição deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração de Enquadramento de ME/EPP:

7.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e /ou trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

7.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.4. Serão consideradas ainda, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as informações contidas no Balanço Patrimonial apresentadas pela licitante.

7.3.5. A não apresentação da documentação comprobatória para fins de exercício ao tratamento diferenciado implicará na renúncia à aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.3.6 A falsidade da declaração de enquadramento nas condições do tratamento diferenciado objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.4. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

7.4.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório Competente ou Cópia Simples acompanhada do Original para autenticação por Servidor da Administração.

7.4.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se

Esplanada da Estação, 433, Centro, CEP: 62.530-000, Miraíma – CE

Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com

CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.4.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.4.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

7.4.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

7.4.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

7.4.7. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

7.8. Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 7 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

7.9. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "01", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, **QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.**

7.10. A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7.11. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

7.12. Para as empresas que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Miraíma, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, substitui a habilitação

Esplanada da Estação, 433, Centro, CEP: 62.530-000, Miraíma – CE

Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com

CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e poderá, ainda, substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que no CRC, constem os documentos que as comprovem.

7.13. Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias contados da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

7.14. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada nas causas que provocaram a inabilitação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope nº. **02 – Proposta de Preços**, em linguagem técnica, clara e sem rasuras, em 01 (uma) única via, em papel timbrado da firma, observando-se o seguinte:

- a) Data de apresentação (da abertura da licitação);
- b) Identificação do licitante;
- c) Discriminação completa dos serviços, citando o(s) itens(s) cotado(s) pela licitante;
- d) Percentual de desconto em algarismo e por extenso, no tocante ao montante de serviços global;
- e) Declaração de que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas de fornecimento dos materiais e mão de obra necessária, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros;
- f) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- g) Assinatura identificável do signatário (sobre o carimbo ou equivalente), que deverá ser o responsável legal pela Empresa. Vale ressaltar que as Planilhas de Custos da Licitante deverão ser preenchidas e assinadas ainda por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966.
- h) Planilha analítica de encargos sociais;
- i) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme recomendações do Tribunal de Contas da União – TCU;

8.2. As exigências contidas nas letras **a, b, c, d, e, f e g** poderão ser apresentadas conforme Modelo “E” de Carta-Proposta.

9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. O recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços será no dia, hora e local previsto no preâmbulo do Edital.

9.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou



esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

9.3. No horário previsto no preâmbulo do Edital, a Comissão procederá a abertura dos envelopes nº. 01 – Documentos de Habilitação e fará o exame e conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela Comissão de Licitação e colocados à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

9.4. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por representantes das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, fará o julgamento dos documentos apresentados. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação do resultado da Habilitação, fundamentando a decisão, caso contrário divulgará, também, através da publicação na Imprensa e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Se todos estiverem presentes e/ou declinarem do direito de interpor quaisquer recursos contra a decisão anunciada de habilitação, a Comissão a seu critério poderá passar para a fase de abertura dos envelopes nº. 02 – Propostas de Preços, na mesma sessão, caso não abdicarem do direito de interpor recurso, a Comissão abrirá o prazo para interposição de recursos conforme art. 109, Inciso I e alínea a da Lei nº. 8666/93 com suas alterações posteriores.

9.5. Após decorrido o prazo para interposição de recursos ou proferida a decisão sobre os recursos interpostos a Comissão marcará a data e horário em que dará o prosseguimento ao processo licitatório, divulgando com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para as licitantes.

9.6. Caso a sessão seja suspensa os envelopes nº. 02 – Propostas de Preços serão rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para prosseguimento posterior do certame licitatório.

9.7. Encerrada a fase de habilitação e abertos os envelopes das propostas de preços, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo devidamente justificado de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.8. Abertos os envelopes nº. 02 – Proposta de Preços, as propostas serão lidas para conhecimento de todos e juntamente com os demais documentos serão rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes para examinarem e as rubricarem.

9.9. As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

9.10. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Comissão de Licitação, na presença dos representantes das licitantes.

9.11. À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão em ata.



9.12. A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências, a fim de obter mais informações para fundamentar suas decisões.

9.13. Será lavrada ata circunstanciada durante as sessões dos trabalhos licitatórios.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATADA:

Visando a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Apresentar a CONTRATANTE até o pagamento da primeira medição a ART do serviço de engenharia devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- b) Arcar com todas as despesas de fornecimento de materiais e mão de obra, máquinas e equipamentos, encargos sociais, taxas, impostos e seguros, incidentes e necessários para a execução total dos serviços;
- c) Executar os serviços pelos preços propostos e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas, fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança;
- d) Manter preposto no local dos serviços, que deverá ser um encarregado técnico, em tempo integral, para representá-la na execução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente;
- f) Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis;
- g) Responsabilizar-se pelas obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes sobre o contrato;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades e exigências da referida Cláusula;

Esplanada da Estação, 433, Centro, CEP: 62.530-000, Miraíma – CE

Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com

CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



- b) Fiscalizar e acompanhar os serviços objeto deste Contrato, através da Secretaria de Infraestrutura ou servidor designado especialmente para este fim;
- c) Atestar a medição dos serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento.
- d) Comunicar a Contratada qualquer falha ou problema que ocorra na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e poderão ter duração de até **360 (trezentos e sessenta) dias**, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

12.2. O prazo de execução será definido no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Orçamento aprovado e na Ordem de Serviços, e o prazo de início da execução dos serviços contratados deverá ocorrer dentro de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

12.3. Cada serviço executado deverá ter garantia de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento de Serviços.

12.4. Caso a CONTRATANTE averigue a necessidade de se refazer o mesmo serviço dentro deste prazo, o licitante adjudicatário deverá executá-lo sem ônus pela CONTRATANTE.

12.5. Quaisquer custos/danos ocasionados pelo licitante adjudicatário à CONTRATANTE ou a terceiros em materiais, infraestrutura, mobiliário ou equipamentos, por imperícia, negligência, imprudência ou má utilização dos mesmos, ocorrerão por conta da mesma.

12.6. O licitante adjudicatário deverá garantir a execução dos serviços, na questão de qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os que trabalham seja conduzido segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe foram programados para a sua realização.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Município de Miraíma/CE, através do Órgão Gerenciador, e o(s) licitante(s) vencedor(es).

13.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da ata de registro de preços a ser celebrada.

13.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Miraíma/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que



firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

13.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Miraíma/CE.

13.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

13.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes do cadastro de reserva, e posterior convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

13.2.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços conforme permitido pela legislação municipal.

13.4. A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

13.5. A ata de registro de preços não obriga o Município de Miraíma/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

13.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Miraíma/CE optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.7. Não havendo êxito nas negociações com o detentor do preço registrado, o Município de Miraíma/CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

13.8. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



13.8.1. As contratações adicionais decorrente das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.9. Os percentuais apresentados na proposta de preços e registrados na Ata de Registro de Preços serão utilizados como base para a composição dos projetos básicos a serem contratados.

14. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este PROJETO BÁSICO visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer



outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2. Reproduza-se fielmente este PROJETO BÁSICO na minuta do edital e edital.



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

CONCORRÊNCIA Nº. _____

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Miraima/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. **10.517.563/0001-05**, com sede na Esplanada da Estação, 433 – Centro – CEP: 62.530-000 – Miraima – Ceará, através da Secretaria de _____, neste ato representada pelo(a) respectivo(a), Sr(a)._____, Secretário(a) Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº. _____ (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, com a homologação datada de _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. _____ (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE**, tudo conforme especificações contidas no PROJETO BÁSICO constante do anexo I do edital da **CONCORRÊNCIA Nº. _____**, no qual restou classificado em primeiro lugar o licitante signatário nominado no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.



CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de _____, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, detentores do registro de preços e representantes legais, encontram-se elencados nos anexos II e III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços.

5.2. O valor limite estimado para as eventuais contratações será o de **R\$** _____, sendo os valores apresentados na proposta de preços e registrados na Ata de Registro de Preços utilizados como base para a composição dos projetos básicos a serem contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os serviços licitados deverão ser executados no prazo determinado no contrato e ordem de serviços, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A(s) empresa(s) detentora(s) dos preços registrados poderá(ao) ser convidada(s) a firmar contratações, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. Poderão ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.3. Este instrumento não obriga o Município de Miraíma/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

7.4. Os contratos acompanharão os projetos, orçamento, cronograma físico-financeiro e memoriais de cálculo e descritivo.

7.5. Se o licitante com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes do cadastro de reserva, e posterior convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.



CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

8.2. A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

d) prova de registro do Contrato decorrente desta Ata de registro de preços no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

8.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

8.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

8.5. Os preços registrados após contratados não serão reajustados antes de decorrido 01 (um) ano, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

8.6. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

Esplanada da Estação, 433, Centro, CEP: 62.530-000, Miraíma – CE

Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com

CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8.8.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado (orçamento básico do município), mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.8.2. Caso o preço registrado seja superior aos preços de mercado, o Município de Miraíma/CE solicitará ao detentor do registro de preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.8.3. Fracassada a negociação com o detentor do preço, o Município de Miraíma/CE convocará os licitantes do cadastro de reserva e se for o caso os demais classificados, respeitado as condições de prestação dos serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.8.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores ao orçamento básico do Município de Miraíma/CE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DOS PREÇOS

9.1. São obrigações do detentor dos preços:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no contrato e na ordem de serviços, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de CONCORRÊNCIA nº _____ (Sistema de Registro de Preços) e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços e ainda:



- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para os serviços, com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com a prestação dos serviços;

9.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade da prestadora dos serviços o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se



reserva o amplo direito de exigir da mesma tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos serviços consumados;

a) Fica a prestadora dos serviços na obrigação de manter, durante todo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A Prestadora de serviços, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

9.3. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços, no contrato, no Projeto Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

9.4. Manter um diário, atualizado diariamente, onde constem todas as anotações pertinentes aos serviços.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE MIRAÍMA/CE obriga-se a:

a) emitir ordem de serviços que acompanhará os projetos, orçamento, cronograma físico-financeiro e memoriais de cálculo e descritivo;

b) assegurar o livre acesso da prestadora dos serviços e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

c) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

d) comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes e aderentes.

Esplanada da Estação, 433, Centro, CEP: 62.530-000, Miraíma – CE

Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com

CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do detentor do preço registrado.

13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE MIRAÍMA/CE:

a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

e) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o detentor do preço será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor do preço registrado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, e/ou em jornal de circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



13.5. A solicitação do detentor do preço registrado para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Miraíma/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a prestação de serviços já solicitada.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do detentor do preço registrado, relativas a prestação do serviço.

13.7. Caso o Município de Miraíma/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o detentor do preço registrado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do detentor do preço registrado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o detentor do preço registrado ensejar o retardamento da prestação dos serviços, não mantiver a proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato a que for convocado no prazo estipulado, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Miraíma/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Miraíma/CE pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a)** Apresentar documentação falsa exigida;
- b)** Não manter a proposta de preços;
- c)** Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Miraíma/CE.

14.3. As sanções previstas no Edital e neste instrumento serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

14.3.1. de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

14.3.2. de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Miraíma/CE.

14.4. As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Miraíma/CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista no Edital;



14.5. As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Miraima/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. Somente após a licitante ressarcir o Município de Miraima/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

14.7. A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) secretário(a) municipal.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Contratante, à época da celebração dos respectivos contratos.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de concorrência que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas classificadas.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Miraima/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do prestador dos serviços com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Miraima/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e a prestação dos serviços.



17.4. A CONTRATADA, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca Vinculada de Miraíma/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também a assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<LOCAL E DATA>>>

MUNICÍPIO DE MIRAÍMA/CE
CNPJ Nº. 07.735.178/0001-20
SECRETARIA DE _____
<<<SECRETÁRIO(A)>>>

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO II.A – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE _____: _____

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE _____: _____



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

**ANEXO II.B – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) PRESTADOR(ES) DE SERVIÇOS
COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. RAZÃO SOCIAL: ____

CNPJ Nº.: ____

ENDEREÇO: ____

TELEFONE: ____

REPRESENTANTE: ____

RG Nº.: ____

CPF Nº.: ____

DADOS BANCÁRIOS:



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO II.C – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, E EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____**, celebrada entre o Município de Miraíma/CE, através da Secretaria de _____ e a(s) empresa(s) cujos preços e percentuais estão a seguir registrados.

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	% DE DESCONTO



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO II.D – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital da **CONCORRÊNCIA Nº. _____**, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____**.

1. RAZÃO SOCIAL: ____

CNPJ Nº.: ____

ENDEREÇO: ____

TELEFONE: ____

REPRESENTANTE: ____

RG Nº.: ____

CPF Nº.: ____

DADOS BANCÁRIOS:



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE Nº _____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRAÍMA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA _____ E A
EMPRESA _____.**

O **MUNICÍPIO DE MIRAÍMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 10.517.563/0001-05, com sede à Esplanada da Estação, nº 433, Bairro Centro, CEP: 62.530-000, na cidade de Miraima, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria de _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, Secretário(a) Municipal de _____ e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, CEP: _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 12 de Julho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos da Concorrência Pública nº 2021.10.01.01-CP e Ata de Registro de Preços Nº _____, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Secretaria de _____, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do contrato é a MANUTENÇÃO PREDIAL A SER EXECUTADA NAS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL(IS) _____ PERTENCENTE(S) A ESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE _____ DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE, conforme projeto e especificações em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA:

Visando a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:



- a) Apresentar a CONTRATANTE até o pagamento da primeira medição a ART da construção devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- b) Arcar com todas as despesas de fornecimento de materiais e mão de obra, máquinas e equipamentos, encargos sociais, taxas, impostos e seguros, incidentes e necessários para a execução total dos serviços;
- c) Executar os serviços pelos preços propostos e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas, fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança;
- d) Manter preposto no local dos serviços, que deverá ser um encarregado técnico, em tempo integral, para representá-la na execução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente;
- f) Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis;
- g) Responsabilizar-se pelas obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes sobre o contrato;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades e exigências da referida Cláusula;
- b) Fiscalizar e acompanhar os serviços objeto deste Contrato, através da Secretaria de Infraestrutura ou servidor designado especialmente para este fim;
- c) Atestar a medição dos serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento.
- d) Comunicar a Contratada qualquer falha ou problema que ocorra na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA INADIMPLÊNCIA.

5.1. Pela execução dos serviços a que alude este CONTRATO, fica estimado o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução dos serviços correrão por conta de recursos _____, na seguinte dotação orçamentária: _____.

Esplanada da Estação, 433, Centro, CEP: 62.530-000, Miraíma – CE

Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com

CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



5.3. Os pagamentos serão efetuados na proporção dos serviços executados, conforme medição de execução dos serviços, atestada pela Secretaria de _____, até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.

5.4. Os pagamentos serão providenciados pela tesouraria da Prefeitura de Miraíma, após o encaminhamento dos seguintes documentos, e conta - recibo:

- a – nota fiscal/fatura emitida com base na medição de execução;
- b – medição dos serviços executados, atestada pela Secretaria (Fiscal de Contrato);
- c – comprovação de regularidade com os Tributos Federais e Contribuições Sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d – comprovação de regularidade com os Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças da sede da empresa.
- e – comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- f – comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida por órgão da Justiça do Trabalho.

5.5. Não haverá reajuste de preços tendo em vista a SEINFRA e tabelas complementares já oferecerem atualização.

5.5.1. Será adotada a TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA quando da realização dos pagamentos ao longo da vigência do contrato e só será utilizada uma nova tabela após decorridos 12 meses.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx / 100)$$

$$365$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de **vigência do presente contrato será de _____ (_____) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93. E de **execução de _____ (_____) dias**, a partir da data de ordem de início dos serviços.



6.2. O prazo para início dos serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

6.3. Quando todos os serviços estiverem concluídos, e a requerimento da CONTRATADA, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, que se tornará definitivo 60 (sessenta) dias após, através de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, desde que todas os serviços estejam perfeitas condições de funcionamento e uso, e executadas de acordo com os projetos e especificações técnicas. Se, neste período, for constatada a existência de qualquer defeito, imperfeição ou vício na execução dos serviços, a CONTRATADA é obrigada a promover a sua reparação, para obter o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O não cumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. As penalidades são:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar os serviços;

b) multa de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor de cada parcela, por dia de atraso na sua conclusão, conforme previsão no cronograma físico-financeiro;

c) multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo de conclusão total previsto no cronograma físico-financeiro;

d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

7.3. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa a CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados;

7.4. As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

8.2. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

Esplanada da Estação, 433, Centro, CEP: 62.530-000, Miraíma – CE

Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com

CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



8.3. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.4. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;
- b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE, por mais de 05 (cinco) dias;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- e) Transferência dos serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;
- g) A lentidão na execução dos serviços, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- h) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A CONTRATADA, responderá por perdas e danos, que vier a sofrer a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

11.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a



responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

11.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

11.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

11.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

11.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

11.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

11.10 - A fiscalização se efetivará no local dos Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, a saber: _____, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca Vinculada de Miraíma-CE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Miraíma-Ceará, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE MIRAÍMA - CE
CNPJ N° 10.517.563/0001-05
SECRETÁRIO(A)
SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ N°
REPRESENTANTE LEGAL
CPF N°
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



ANEXO IV – M O D E L O S

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.01.01-CP

D E C L A R A Ç Ã O

(nome da licitante) _____, CNPJ/MF n.º _____,
_____, sediada a _____ (endereço completo) _____, para
efeito de participação na referida Concorrência Pública, vem DECLARAR, sob as penas
da lei, em cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não
mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de
trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer
trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo condição de aprendiz, a partir de 14
(catorze) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

(Localidade), ____ de _____ de 2021.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES OU DE CONTRATAR COM QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.01.01-CP

DECLARAÇÃO

(nome da licitante) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada a _____ (endereço completo) _____, para efeito de participação na referida Concorrência Pública, vem DECLARAR, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade), ____ de _____ de 2021.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal.



**C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.01.01-CP

DECLARAÇÃO

(nome da licitante) _____, CNPJ/MF n.º
_____, sediada a _____ (endereço completo) _____, para
efeito de participação na referida Concorrência Pública, vem DECLARAR, sob as penas
da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração
pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93.

(Localidade), ____ de _____ de 2021.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal.



**D- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**

(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.01.01-CP

D E C L A R A Ç Ã O

(nome da licitante), CNPJ/MF n.º _____,
_____, sediada a _____ (endereço completo), para
efeito de participação na referida Concorrência Pública, vem DECLARAR, sob as penas
da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como
_____ (incluir a condição da empresa: microempresa – ME
ou empresa de pequeno porte – EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo,
estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da
mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

(Localidade), ____ de _____ de 2021.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal.



E - MODELO DE CARTA PROPOSTA
(colocar em papel timbrado)

(Localidade), ____ de _____ de 2021.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.01.01-CP

Prezados Senhores,

Apresentamos a nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE**, objeto da referida Concorrência Pública.

O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____), com percentual de desconto de _____ (_____), conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, em anexo.

E o prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), contados a partir desta data de apresentação.

Informamos que a taxa de BDI adotado para execução dos serviços é de _____ (_____) por cento, conforme composição analítica, em anexo.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos materiais, máquinas, equipamentos e ferramental e mão de obra necessária, além das taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros.

Declaramos que visitamos/conhecemos os locais dos serviços, e que tomamos conhecimento de todas as facilidades e dificuldades para execução de futuros e eventuais serviços a serem contratados.

Esplanada da Estação, 433, Centro, CEP: 62.530-000, Miraíma – CE
Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com
CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estipuladas no Edital da referida Concorrência Pública e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



F – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.01.01-CP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	% DE DESCONTO

(Localidade), ____ de _____ de 2021.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



G – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.01.01-CP

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	30 DIAS		60 DIAS		...	
		R\$	R\$	%	R\$	%
TOTAL DA MEDIÇÃO		R\$	R\$	%	R\$	%
TOTAL ACUMULADO			R\$	%	R\$	%

(Localidade), ____ de _____ de 2021.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



H - MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.01.01-CP

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A.1	INSS		
A.2	SESI		
A.3	SENAI		
A.4	INCRA		
A.5	SEBRAE		
A.6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A.7	SEGURO DE ACIDENTES		
A.8	FGTS		
	TOTAL DO GRUPO A		
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
B.1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO		
B.2	FERIADOS		
B.3	AUXÍLIO ENFERMIDADE		
B.4	13º SALÁRIO		
B.5	LICENÇA PATERNIDADE		
B.6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B.7	DIAS DE CHUVAS		
B.8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B.9	FÉRIAS GOZADAS		
B.10	SALÁRIO MATERNIDADE		
	TOTAL DO GRUPO B		
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
C.1	DEPÓSITO POR DESPEDIDA INJUSTA: 50% de[A2 + (A2xB)]		
C.2	FÉRIAS INDENIZADAS		

Espanhada da Estação, 433, Centro, CEP: 62.530-000, Miraíma – CE

Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com

CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



Prefeitura Municipal de

MIRAÍMA



C.3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
	TOTAL DO GRUPO C		
D	TAXAS DE REINCIDÊNCIAS		
D.1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
D.2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO		
	TOTAL DO GRUPO D		
	TOTAL (A+B+C+D)		

(Localidade), ____ de _____ de 2021.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



I - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI
(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.01.01-CP

COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL -----	%	
2. IMPOSTOS-----	%	
2.1. ISS -----	%	
2.2. PIS -----	%	
2.3. COFINS -----	%	
2.4. CPRB (CASO DE DESONERAÇÃO DO INSS)-----	%	%
3. GARANTIA -----	%	
4. RISCOS-----	%	
5. LUCRO -----	%	
TOTAL DO BDI -----	%	

(Localidade), ____ de _____ de 2021.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



J - MODELO DE RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA
(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.01.01-CP

Prezados Senhores,

Apresentamos a relação da equipe técnica que se encarregará da execução dos serviços a serem eventualmente contratados, objeto da referida Concorrência Pública.

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Item	Nome	Função	Experiência
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			

(Localidade), ____ de _____ de 2021.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



K - MODELO DE RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.01.01-CP

Prezados Senhores,

Declaramos que, caso sejamos sagrados vencedores e contratados, iremos dispor dos aparelhamentos/equipamentos técnicos considerados essenciais para a execução contratual, abaixo descritos. Ressaltamos que os mencionados equipamentos manterá vínculo apenas com o contrato oriundo desta concorrência pública, enquanto perdurar a vigência contratual objeto desta licitação.

RELAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS

Item	Discriminação	Estado de conservação	Quantidade

(Localidade), ____ de _____ de 2021.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



PARECER

Análise de Minutas de Processo Licitatório (CONCORRÊNCIA PÚBLICA)

Em atendimento ao despacho, datado de 06 de Outubro de 2021, emitido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Miraíma, que encaminha a mim as Minutas do Processo Licitatório modalidade Concorrência Pública N° **2021.10.01.01-CP, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com o fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preceitua o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ora modificada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o artigo 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93 os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à administração pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, previstos na própria lei de licitações e no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório *sub oculis* processar-se-á sob a modalidade Concorrência Pública (artigo 22, I da Lei 8.666/93), do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, devendo por isso respeitar o disposto no artigo 23, I, c” do Estatuto das Licitações.



Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada. De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o licitante vencedor encontra-se em consonância com o artigo 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos de **PARECER FAVORÁVEL** ao referido procedimento licitatório, sugerindo que se proceda a devida publicação, na forma da Lei.

Este é o Parecer, salvo melhor juízo.

Miraíma - CE, 13 de Outubro de 2021.

JACKSON DIEGO TEIXEIRA LINHARES

Procurador do Município

OAB/CE 30.683

Encaminhe-se ao Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente da Licitação do Município de Miraíma - CE para os expedientes necessários.



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.01.01-CP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Miraíma - CE, com sede à Rua Esplanada da Estação, 433, CEP: 62.530-000, Centro, Miraíma, Ceará, nomeada pela portaria Nº 211001-005 de 01 de Outubro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que às **09h:00min do dia 18 de Novembro de 2021**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, contratação sob o Regime de **Execução Indireta**, **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a Tabela da SEINFRA 27.1 DESONERADA**, sendo os setores interessados: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação; Secretaria do Trabalho e Assistência Social; Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria de Planejamento e Administração e Gabinete do Prefeito do Município de Miraíma, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, bem como das condições e cláusula seguintes:

Integram o presente Edital:

a) Anexo I – Projeto Básico:

- Projeto Básico Consolidado;
- Memorial Descritivo/Especificações técnicas;
- Planilha Orçamentária;
- Proposta de Cronograma Físico-Financeiro para eventuais contratos;
- Composição do BDI;
- Demonstrativo dos Encargos Sociais
- Relação dos Prédios pertencentes ou ocupados por este município.
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

b) Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços:

- Anexo II.A – Unidade Gestora Interessada;
- Anexo II.B – Relação e Qualificação do Prestador de Serviços com Preços Registrados;
- Anexo II.C – Registro de Preços Unitários, Especificação dos Serviços, Quantitativos e Empresa Prestadora dos Serviços;
- Anexo II.D – Relação e Qualificação dos Licitantes Componentes do Cadastro de Reserva.

c) Anexo III – Minuta do contrato.

Esplanada da Estação, 433, Centro, CEP: 62.530-000, Miraíma – CE

Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com

CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



d) Anexo IV – MODELOS:

- A – Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- B – Declaração de inexistência de fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- C – Modelo de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- D - Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- E – Carta proposta;
- F – Planilha Orçamentária;
- G – Cronograma Físico e Financeiro;
- H – Planilha de encargos sociais;
- I – Composição da taxa de BDI;
- J – Relação da equipe técnica;
- K – Relação de máquinas e equipamentos.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE, conforme projeto, especificações e orçamento, com o Valor Estimado de R\$ 2.650.000,00 (Dois Milhões Seiscentos e Cinquenta de Reais) e desconto mínimo de 3,26% (três inteiro vírgula vinte e seis centésimo por cento).**

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação toda pessoa jurídica regularmente estabelecida no País, que **seja especializada e credenciada na execução de serviços, e como tal devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.**

2.2. Para participar, os interessados deverão **comprovar o seu endereço e suas instalações físicas internas, através de mídia impressa ou eletrônica, em que conste a fachada frontal do prédio e seu entorno, e todas as instalações internas disponíveis para o desenvolvimento de suas atividades, compatíveis com o objeto licitado (esta**



comprovação servirá apenas para averiguação da existência da mesma, a não apresentação não impedirá a participação).

2.3. Não poderão participar desta licitação as empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública.

2.4. A licitante, desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação, através de procuração pública ou particular, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.

2.5. Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, que uma pessoa física represente mais de uma licitante, mesmo dispondo de procuração legal, nem que apresente mais de uma proposta para participar da licitação, mesmo sendo apenas mensageiro. Todos os representantes das licitantes, sejam procuradores ou simplesmente mensageiros, deverão se identificar com documento de identificação com foto.

2.6. A licitante que desejar enviar sua documentação e proposta deverá fazê-lo com a devida antecedência, para recebimento no prazo e horário estipulado no preâmbulo, enviando pelos Correios endereçados à Comissão de Licitação com aviso de recebimento.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. As interessadas deverão entregar à Comissão de Licitação no local e hora já apontados no preâmbulo do presente Edital em envelopes devidamente separados, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal, além da razão social, os dizeres grafados:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.01.01-CP
ABERTURA DIA ___/___/___ ÀS ___h___min
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.01.01-CP
ABERTURA DIA ___/___/___ ÀS ___h___min
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º



4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitação deverão as licitantes apresentar os documentos abaixo relacionados, no envelope nº **01 – Documentos de Habilitação**, em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório Competente ou Cópia Simples acompanhada do Original para autenticação por Servidor da Administração:

4.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia autenticada em Cartório ou cópia simples acompanhado da original da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado, da sede da empresa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município, da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – através da Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

4.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Esplanada da Estação, 433, Centro, CEP: 62.530-000, Miraíma – CE
Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com
CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



4.1.3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- a) Registro ou inscrição com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da sede da empresa licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos.
- b) Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que figure o nome da empresa como contratada, que comprove a licitante ter executado satisfatoriamente serviços de características semelhantes ou superiores aos discriminados a seguir:
- **Manutenção ou reparos elétricos, hidráulicos e sanitários;**
 - **Manutenção de alvenaria, chapisco/reboco e pintura;**
 - **Manutenção de telhado/cobertura;**
 - **Manutenção e pintura de portas, janelas e esquadrias.**
- c) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, dos aparelhamentos/equipamentos técnicos considerados essenciais para a execução contratual, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis. Os equipamentos relacionados não poderão encontrar-se vinculados a outro contrato, enquanto estiver em vigor o contrato relativo ao objeto desta licitação.
- d) Declaração de pleno conhecimento dos locais dos serviços, de todas as facilidades e dificuldades para execução dos serviços, não se admitindo, posteriormente, o desconhecimento do local dos serviços como justificativa para eventuais acréscimos ou aditivos ao contrato.

4.1.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

- a) Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A equipe técnica deverá conter no mínimo o(s) seguinte(s) profissional(is):
- **01 (um) Engenheiro Civil**
- b) Atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente – CREA ou CAU, que comprove que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior que tenha executado serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características ou superior:
- **Manutenção ou reparos elétricos, hidráulicos e sanitários;**
 - **Manutenção de alvenaria, chapisco/reboco e pintura;**
 - **Manutenção de telhado/cobertura;**
 - **Manutenção e pintura de portas, janelas e esquadrias.**



b.1) No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

b.1.1) Apresentação da Carteira de Trabalho ou ficha de registro de empregados do Ministério do Trabalho; ou

b.1.2) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social; ou

b.1.3) Contrato de prestação de serviços; ou

b.1.4) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência deste (Acórdão 1446/2015 – Plenário).

b.2) Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Serviços.

4.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

a.1) As Empresas com menos de 01(um) ano de existência que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido de sua existência;

a.2) A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



- a.3) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- a.4) Para as empresas que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índice (LG, SG, e LC) e que apresentarem como comprovação da boa saúde financeira o capital mínimo ou patrimônio líquido exigido na alínea a.3), não será exigido a garantia nos termos da alínea c).
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata para a pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- c) Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, exceto para as empresas que apresentarem capital mínimo ou patrimônio líquido como comprovação da boa saúde financeira, no valor de **R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)**.
- c.1) A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;
- c.2) Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão realizar depósito bancário ou transferência bancária: **Banco do Brasil / Agência 0374-3 / Conta Corrente 10.714-X**, em nome da Prefeitura Municipal de Miraíma.
- c.3) Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.
- c.4) Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:
- c.4.1) Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE.
- c.4.2) Objeto: Garantia da participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.01.01-CP.
- c.4.3) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.
- c.4.4) Prazo de validade: 90 (noventa) dias.
- c.4.5) Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;
- c.4.6) A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;
- c.4.7) A garantia da proposta poderá ser executada;
- Esplanada da Estação, 433, Centro, CEP: 62.530-000, Miraíma – CE
Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com
CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
 - b) se o licitante não firma o contrato;
 - c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.
- c.4.8) A comprovação de realização de Caução de Garantia de Participação deverá ser feita no envelope de habilitação.

OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.5. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.1.6. Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

4.1.7. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93.

4.1.8. Declaração da licitante que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, firmada por responsável legal da licitante, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, conforme Modelo “D” deste Edital.

4.1.8.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal e/ou trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

4.2. A não apresentação das documentações de habilitação acima mencionada **acarretará a imediata inabilitação da licitante.**

4.3. Para fins de obtenção dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), essa condição deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração de Enquadramento de ME/EPP:

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e /ou trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

Esplanada da Estação, 433, Centro, CEP: 62.530-000, Miraíma – CE

Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com

CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3.4. Serão consideradas ainda, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as informações contidas no Balanço Patrimonial apresentadas pela licitante.

4.3.5. A não apresentação da documentação comprobatória para fins de exercício ao tratamento diferenciado implicará na renúncia à aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3.6 A falsidade da declaração de enquadramento nas condições do tratamento diferenciado objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.4. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

4.4.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório Competente ou Cópia Simples acompanhada do Original para autenticação por Servidor da Administração.

4.4.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.4.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.4.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.4.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

4.4.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a

Esplanada da Estação, 433, Centro, CEP: 62.530-000, Miraíma – CE

Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com

CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

4.4.7. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

4.8. Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 4 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

4.9. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "01", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

4.10. A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

4.11. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

4.12. Para as empresas que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Miraíma, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, substitui a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e poderá, ainda, substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que no CRC, constem os documentos que as comprovem.

4.13. Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias contados da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

4.14. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada nas causas que provocaram a inabilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS



5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope nº. **02 – Proposta de Preços**, em linguagem técnica, clara e sem rasuras, em 01 (uma) única via, em papel timbrado da firma, observando-se o seguinte:

- j) Data de apresentação (da abertura da licitação);
- k) Identificação do licitante;
- l) Discriminação completa dos serviços, citando o(s) itens(s) cotado(s) pela licitante;
- m) Percentual de desconto em algarismo e por extenso, no tocante ao montante de serviços global;
- n) Declaração de que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas de fornecimento dos materiais e mão de obra necessária, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros;
- o) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- p) Assinatura identificável do signatário (sobre o carimbo ou equivalente), que deverá ser o responsável legal pela Empresa. Vale ressaltar que as Planilhas de Custos da Licitante deverão ser preenchidas e assinadas ainda por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966.
- q) Planilha analítica de encargos sociais;
- r) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme recomendações do Tribunal de Contas da União – TCU;

5.2. As exigências contidas nas letras **a, b, c, d, e, f e g** poderão ser apresentadas conforme Modelo “E” de Carta-Proposta.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. O recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços será no dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital.

6.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

6.3. No horário previsto no preâmbulo do Edital, a Comissão procederá a abertura dos envelopes nº. 01 – Documentos de Habilitação e fará o exame e conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela Comissão de Licitação e colocados à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

6.4. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por representantes das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, fará o julgamento dos documentos apresentados. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação do resultado da Habilitação, fundamentando a decisão, caso contrário divulgará, também, através da publicação na Imprensa e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Se

Esplanada da Estação, 433, Centro, CEP: 62.530-000, Miraíma – CE

Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com

CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



todos estiverem presentes e/ou declinarem do direito de interpor quaisquer recursos contra a decisão anunciada de habilitação, a Comissão a seu critério poderá passar para a fase de abertura dos envelopes nº. 02 – Propostas de Preços, na mesma sessão, caso não abdicarem do direito de interpor recurso, a Comissão abrirá o prazo para interposição de recursos conforme art. 109, Inciso I e alínea a da Lei nº. 8666/93 com suas alterações posteriores.

6.5. Após decorrido o prazo para interposição de recursos ou proferida a decisão sobre os recursos interpostos a Comissão marcará a data e horário em que dará o prosseguimento ao processo licitatório, divulgando com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para as licitantes.

6.6. Caso a sessão seja suspensa os envelopes nº. 02 – Propostas de Preços serão rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para prosseguimento posterior do certame licitatório.

6.7. Encerrada a fase de habilitação e abertos os envelopes das propostas de preços, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo devidamente justificado de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.8. Abertos os envelopes nº. 02 – Proposta de Preços, as propostas serão lidas para conhecimento de todos e juntamente com os demais documentos serão rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes para examinarem e as rubricarem.

6.9. As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

6.10. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Comissão de Licitação, na presença dos representantes das licitantes.

6.11. À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão em ata.

6.12. A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências, a fim de obter mais informações para fundamentar suas decisões.

6.13. Será lavrada ata circunstanciada durante as sessões dos trabalhos licitatórios.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**.

7.2. Não serão levadas em consideração, sob nenhuma hipótese as propostas de preços que fizerem referência as de outros licitantes. O licitante que propuser redução de preços em relação à proposta de outro licitante terá a sua imediatamente desclassificada.

7.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)** sobre a Tabela da SEINFRA 27.1 **DESONERADA a ser consultada no sítio eletrônico: www.seinfra.ce.gov.br**, com

Esplanada da Estação, 433, Centro, CEP: 62.530-000, Miraima – CE

Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com

CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



BDI máximo de 26,32% para serviços e 11,10% para aquisição de materiais, e atender as exigências deste Edital.

7.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

7.5. Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições de empate de propostas.

7.5.1. Havendo empate entre as propostas, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição.

7.5.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.2. As condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de dois dias, desde que conste em ata sua intenção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.5.3.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo de dois dias;

7.5.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

7.5.3.4. na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6. No caso de divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

7.7. Serão desclassificadas as propostas:

- d) que não atenderem as exigências deste Edital;
- e) com preços superiores aos valores máximos admitidos no Edital;
- f) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de comprovação documental;

7.8. As propostas serão consideradas inexequíveis quando os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- b) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento básico; ou

Esplanada da Estação, 433, Centro, CEP: 62.530-000, Miraíma – CE

Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com

CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



b) do valor do orçamento básico.

7.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, nas causas que ensejaram a desclassificação.

7.10. O resultado final do julgamento será devidamente divulgado, com a afixação no quadro de avisos da Prefeitura de Miraíma e publicado na Imprensa Oficial.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1. Os percentuais de desconto a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais.

8.2. Os preços deverão ser cotados POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

8.3. Deverão ser computados nos preços propostos o fornecimento dos materiais e mão de obra, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, que serão de total responsabilidade da Contratada.

8.4. Os preços **unitários e totais máximos admitidos** são os da Tabela da SEINFRA 27.1 DESONERADA, respeitado o devido desconto mínimo apresentado na Planilha Orçamentária das Secretarias Contratantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. As Secretarias Contratantes da Prefeitura Municipal de Miraíma homologarão o resultado da licitação e adjudicarão o objeto à empresa cuja proposta tenha sido declarada vencedora, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2. A adjudicação dos serviços, objeto desta licitação, **efetivar-se-á através da consignação do instrumento da Ata de Registro de Preços e do contrato a serem assinados com a licitante vencedora**, que definirá os direitos e obrigações de Contratante e Contratada, e do qual farão parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

9.3. As Secretarias Contratantes da Prefeitura Municipal de Miraíma reservam-se ao direito de cancelar esta Concorrência Pública a qualquer momento por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimentos.

10. DAS IMPUGNAÇÕES AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

10.1. A impugnação perante a Comissão de Licitação, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, falhas ou vícios, deverá se efetivar até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

10.2. A interposição de impugnações não impedirá a participação dos interessados no processo licitatório.



10.3. A impugnação perante a Comissão de Licitação, por terceiros não licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o quinto dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo a Comissão julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

10.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

10.4.1. O endereçamento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraíma - CE;

10.4.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Miraíma – CE ou encaminhado por meio eletrônico, através do e-mail: licitacaomiraima@hotmail.com, dentro do prazo editalício;

10.4.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

10.4.4. O pedido, com suas especificações;

10.5. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.6. A resposta do Município de Miraíma - CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no quadro de avisos do Município de Miraíma - CE, constituirá aditamento a estas Instruções.

10.7. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

10.8. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.8.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e caso haja a inabilitação de qualquer licitante, esta deverá no prazo de até 30 (trinta) dias retirar o seu envelope

Esplanada da Estação, 433, Centro, CEP: 62.530-000, Miraíma – CE

Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com

CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



nº. 02 – Proposta de Preços, após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será destruído.

11.3 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.4 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Miraíma – CE ou encaminhado por meio eletrônico, através do **e-mail: licitacaomiraima@hotmail.com**, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.5 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05(cinco) dias úteis.

11.6 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, às Secretarias Solicitantes.

11.7 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.8 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Município de Miraíma-CE, através do Órgão Gerenciador e o licitante vencedor.

12.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da ata de registro de preços a ser celebrada.

12.1.2. Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Miraíma/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Miraíma/CE.

12.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.



12.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes do cadastro de reserva, e posterior convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

12.2.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços conforme permitido pela legislação municipal.

12.4. A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

12.5. A ata de registro de preços não obriga o Município de Miraíma/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

12.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Miraíma/CE optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.7. Não havendo êxito nas negociações com o detentor do preço registrado, o Município de Miraíma/CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

12.8. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.8.1. As contratações adicionais decorrente das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.9. Os percentuais apresentados na proposta de preços e registrados na Ata de Registro de Preços serão utilizados como base para a composição dos projetos básicos a serem contratados.

Esplanada da Estação, 433, Centro, CEP: 62.530-000, Miraíma – CE

Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com

CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



13. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato no prazo de cinco dias úteis da expedição do ato de convocação, podendo esse prazo ser prorrogado por uma vez a pedido do interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Se decorrido esse prazo, a licitante vencedora não comparecer, decairá do direito à contratação e sofrerá as sanções previstas em Lei, e ainda será penalizada **com multa de 20% (vinte por cento)** do valor total do contrato. Sendo facultada a Administração, convidar sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes que ficarão sujeitas as mesmas condições previstas para a primeira, inclusive quanto ao preço, ou ainda revogar a licitação independentemente das penalidades aplicadas.

14.3. **Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços poderão ter vigência de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura e de execução de até 300 (trezentos) dias.**

14.4. O prazo para início dos serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. Quando todos os serviços estiverem concluídos, e a requerimento da CONTRATADA, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, que se tornará definitivo 60 (sessenta) dias após, através de Termo de Recebimento Definitivo,

Esplanada da Estação, 433, Centro, CEP: 62.530-000, Miraíma – CE

Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com

CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



assinado pelas partes, desde que todos os serviços estejam em perfeitas condições de funcionamento e uso, e executadas de acordo com os projetos e especificações técnicas. Se, neste período, for constatada a existência de quaisquer defeitos, imperfeição ou vício na execução dos serviços, a CONTRATADA é obrigada a promover a sua reparação, para obter o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

16. DOS PAGAMENTOS – PRAZOS, REAJUSTES E RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. O pagamento ao vencedor será efetuado através de transferência eletrônica após a apresentação das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo à Secretaria Contratante, e atestado de execução dos serviços, através de medições mensais.

16.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da entrega da documentação completa na Tesouraria.

16.3. Não haverá reajuste de preços tendo em vista a SEINFRA e tabelas complementares já oferecerem atualização.

16.3.1. Será adotada a TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA quando da realização dos pagamentos ao longo da vigência do contrato e só será utilizada uma nova tabela após decorridos 12 meses.

16.4. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução dos serviços correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do município, no tocante às Secretaria de Saúde; Secretaria do Trabalho e Assistência Social; Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria de Planejamento e Administração, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Educação – Órgão Gerenciador. As dotações orçamentárias figurarão nos futuros e eventuais contratos, conforme demanda.

16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx / 100)$$

$$365$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Espanada da Estação, 433, Centro, CEP: 62.530-000, Miraíma – CE

Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com

CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



17.1. Executar os serviços pelo preço global estipulado em contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas, fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança.

17.2. Manter preposto no local dos serviços, que deverá ser um engenheiro civil ou arquiteto ou tecnólogo de construção civil, em tempo integral, para representá-la na execução do contrato.

17.3. Manter um diário, atualizado diariamente, onde constem todas as anotações pertinentes aos serviços.

17.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente.

17.5. Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.

17.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17.7. Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE.

17.8. Responsabilizar-se pelos pagamentos e recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

17.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados de medições emitidas.

18.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços através da Secretaria Contratante.

18.3. Atestar a medição dos serviços efetivamente executadas, para efeito de pagamento.

18.4. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

19. DAS SANÇÕES

19.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar os serviços;



b) multa de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor de cada parcela, por dia de atraso na sua conclusão, conforme previsão no cronograma físico-financeiro;

c) multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo de conclusão total previsto no cronograma físico-financeiro;

d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

20.2. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Contratante.

20.3. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

20.4. Fica ainda assegurado a Contratante o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;

b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Contratante por mais de 05 (cinco) dias;

c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela Contratante, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;

d) Descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual;

e) Transferência dos e serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Contratante;

f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;

g) A lentidão na execução dos serviços, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

h) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

i) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente executados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

Esplanada da Estação, 433, Centro, CEP: 62.530-000, Miraíma – CE

Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com

CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0



20.5. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

20.6. Não caberá a Contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Independente de declaração expressa, a apresentação da proposta implicará na aceitação plena e total das cláusulas e condições do presente edital.

21.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraíma.

21.3. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraíma, sito à Rua Esplanada da Estação, 433 – Centro, Miraíma, Ceará, de segunda às sextas-feiras, das 08h:00min às 12h:00min e nos sítios eletrônicos do portal das licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

21.4. Demais informações podem ser obtidas junto a Comissão de Licitação, no horário e dias acima mencionados, pelo telefone (88) 36301167 ou pelo e-mail licitacaomiraima@hotmail.com.

Miraíma-CE, 14 de Outubro de 2021.

VALÉRIA SOUSA FONTENELE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROPOSTA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE BDI, DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS, RELAÇÃO DE PRÉDIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO.



PROJETO BÁSICO CONSOLIDADO

1. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Educação.

1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria de Saúde; Secretaria do Trabalho e Assistência Social; Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria de Planejamento e Administração e Gabinete do Prefeito.

2. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA.

2.1. Na aplicação de percentual de desconto deverá ser considerada a TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA.

2.1.1. No caso de utilização de material ou serviço que não faça parte da tabela SEINFRA, será realizada consulta junto à tabela SINAPI, não logrando êxito nesta, será realizada pesquisa junto a pelo menos três fornecedores, sendo aplicado ao valor médio o mesmo desconto aplicado aos preços da tabela SEINFRA;

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, por maior desconto sobre a Tabela da SEINFRA 27.1 DESONERADA, do tipo menor preço global (por maior desconto).**

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e, atualizada pela Lei Federal n.º 9.648 de 27 de Maio de 1998, Lei Complementar n.º 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, com suas alterações e do disposto no Edital e seus Anexos.

4. DAS JUSTIFICATIVAS DE CONTRATAÇÃO E MODALIDADE

4.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Há necessidade de constante manutenção preventiva, dos prédios públicos que necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos patológicos e outros defeitos impossíveis de serem previstos. As instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade devem ser inspecionadas periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional. A falta de manutenção predial preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso os sistemas vitais ao desempenho das atividades. Ademais, levando em consideração a manutenção dos prédios públicos do município, para melhor



concretização das atividades realizada nos mesmos. Faz-se necessário a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos da sede e dos distritos do município, sendo periódica a necessidade de manutenção desse serviço.

4.2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE: É imprescindível a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos e equipamentos das diversas secretarias do Município de Miraima/CE. Assim, entendemos ser conveniente a utilização do Sistema de Registo de Preços - SRP através da modalidade Concorrência Pública considerando:

- A necessidade de contratações frequentes dos órgãos e entidades da administração municipal para a manutenção dos prédios e equipamentos públicos.
- Não ser possível definir previamente o quantitativo dos serviços bem como o período em que devem ser executados.
- Que os serviços demandados pelos órgãos e entidades da administração são comuns e não possuem nenhum tipo de complexidade independentemente do local ou de qualquer outra variável.
- Os pequenos serviços de manutenção ou reparo, em sua grande maioria, requerem um pronto atendimento.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES

O valor estimado da presente contratação limita-se a **R\$ 2.650.000,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta mil reais)**, cujo percentual mínimo de desconto a ser adotado no certame é de **3,26% (três inteiro vírgula vinte e seis centésimo por cento)**, obtido a partir da média dos valores de mercado encontrados pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Miraima.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	% MÍNIMO DE DESCONTO
01	MANUTENÇÃO PREDIAL: MANUTENÇÃO OU REPAROS ELÉTRICOS; HIDRÁULICOS / SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO / REBOCO, EMASSAMENTO E PINTURA; TELHADO / COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS; ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, NOS DIVERSOS PRÉDIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRAIMA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE	01	R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)	3,26%

	PRE�OS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRA DISPON�VEIS NO SITE www.seinfra.ce.gov.br , CONFORME PROJETO B�SICO/TERMO DE REFER�NCIA EM ANEXO AO EDITAL.			
02	MANUTEN�O PREDIAL: MANUTEN�O OU REPAROS EL�TRICOS; HIDR�ULICOS / SANIT�RIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO / REBOCO, EMASSAMENTO E PINTURA; TELHADO / COBERTURA; PINTURA E MANUTEN�O DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS; ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, NOS DIVERSOS PR�DIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVI�OS P�BLICOS DO MUNIC�PIO DE MIRA�MA, COM FORNECIMENTO DE M�O-DE-OBRA E MATERIAIS NECESS�RIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVI�OS E TABELA DE PRE�OS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRA DISPON�VEIS NO SITE www.seinfra.ce.gov.br , CONFORME PROJETO B�SICO/TERMO DE REFER�NCIA EM ANEXO AO EDITAL.	01	R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)	3,26%
03	MANUTEN�O PREDIAL: MANUTEN�O OU REPAROS EL�TRICOS; HIDR�ULICOS / SANIT�RIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO / REBOCO, EMASSAMENTO E PINTURA; TELHADO / COBERTURA; PINTURA E MANUTEN�O DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS; ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, NOS DIVERSOS PR�DIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS PELA SECRETARIA DE EDUCA�O DO MUNIC�PIO DE MIRA�MA, COM FORNECIMENTO DE M�O-DE-OBRA E MATERIAIS NECESS�RIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVI�OS E TABELA DE PRE�OS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRA DISPON�VEIS NO SITE www.seinfra.ce.gov.br , CONFORME PROJETO B�SICO/TERMO DE REFER�NCIA EM ANEXO AO EDITAL.	01	R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)	3,26%

04	<p>MANUTENÇÃO PREDIAL: MANUTENÇÃO OU REPAROS ELÉTRICOS; HIDRÁULICOS / SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO / REBOCO, EMASSAMENTO E PINTURA; TELHADO / COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS; ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, NOS DIVERSOS PRÉDIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS PELA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEIS NO SITE www.seinfra.ce.gov.br, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.</p>	01	R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)	3,26%
05	<p>MANUTENÇÃO PREDIAL: MANUTENÇÃO OU REPAROS ELÉTRICOS; HIDRÁULICOS / SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO / REBOCO, EMASSAMENTO E PINTURA; TELHADO / COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS; ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, NOS DIVERSOS PRÉDIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEIS NO SITE www.seinfra.ce.gov.br, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.</p>	01	R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)	3,26%
06	<p>MANUTENÇÃO PREDIAL: MANUTENÇÃO OU REPAROS ELÉTRICOS; HIDRÁULICOS / SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO / REBOCO, EMASSAMENTO E PINTURA; TELHADO / COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS; ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, NOS</p>	01	R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)	3,26%

	DIVERSOS PRÉDIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEIS NO SITE www.seinfra.ce.gov.br , CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.			
07	MANUTENÇÃO PREDIAL: MANUTENÇÃO OU REPAROS ELÉTRICOS; HIDRÁULICOS / SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO / REBOCO, EMASSAMENTO E PINTURA; TELHADO / COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS; ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, NOS DIVERSOS PRÉDIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEIS NO SITE www.seinfra.ce.gov.br , CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.	01	R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)	3,26%
08	MANUTENÇÃO PREDIAL: MANUTENÇÃO OU REPAROS ELÉTRICOS; HIDRÁULICOS / SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO / REBOCO, EMASSAMENTO E PINTURA; TELHADO / COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS; ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, NOS DIVERSOS PRÉDIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS PELO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE	01	R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)	3,26%



	PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEIS NO SITE www.seinfra.ce.gov.br , CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.			
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção corretiva e preventiva contidos neste processo licitatório apresentam como base os serviços especificados na **Tabela da SEINFRA 27.1 DESONERADA**.

O referido objeto dessa licitação tem como base serviços de manutenção e torna possível a descrição de determinados serviços a serem executados durante a sua vigência conforme memorial descritivo anexo ao presente termo

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação deverão as licitantes apresentar os documentos abaixo relacionados, no envelope nº **01 – Documentos de Habilitação**, em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório Competente ou Cópia Simples acompanhada do Original para autenticação por Servidor da Administração:

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- d) Cópia autenticada em Cartório ou cópia simples acompanhado da original da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam;
- e) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;



- k) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado, da sede da empresa;
- l) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município, da sede da empresa;
- m) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – através da Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- e) Registro ou inscrição com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da sede da empresa licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos.
- f) Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que figure o nome da empresa como contratada, que comprove a licitante ter executado satisfatoriamente serviços de características semelhantes ou superiores aos discriminados a seguir:
 - **Manutenção ou reparos elétricos, hidráulicos e sanitários;**
 - **Manutenção de alvenaria, chapisco/reboco e pintura;**
 - **Manutenção de telhado/cobertura;**
 - **Manutenção e pintura de portas, janelas e esquadrias.**
- g) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, dos aparelhamentos/equipamentos técnicos considerados essenciais para a execução contratual, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis. Os equipamentos relacionados não poderão encontrar-se vinculados a outro contrato, enquanto estiver em vigor o contrato relativo ao objeto desta licitação.
- h) Declaração de pleno conhecimento dos locais dos serviços, de todas as facilidades e dificuldades para execução dos serviços, não se admitindo, posteriormente, o desconhecimento do local dos serviços como justificativa para eventuais acréscimos ou aditivos ao contrato.

7.1.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

- c) Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da



equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A equipe técnica deverá conter no mínimo o(s) seguinte(s) profissional(is):

- **01 (um) Engenheiro Civil**

d) Atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente – CREA ou CAU, que comprove que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior que tenha executado serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características ou superior:

- **Manutenção ou reparos elétricos, hidráulicos e sanitários;**
- **Manutenção de alvenaria, chapisco/reboco e pintura;**
- **Manutenção de telhado/cobertura;**
- **Manutenção e pintura de portas, janelas e esquadrias.**

b.1) No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

b.1.1) Apresentação da Carteira de Trabalho ou ficha de registro de empregados do Ministério do Trabalho; ou

b.1.2) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social; ou

b.1.3) Contrato de prestação de serviços; ou

b.1.4) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência deste (Acórdão 1446/2015 – Plenário).

b.2) Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Serviços.

7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

a.1) As Empresas com menos de 01(um) ano de existência que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido de sua existência;



- a.2) A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- a.3) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- a.4) Para as empresas que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices (LG, SG, e LC) e que apresentarem como comprovação da boa saúde financeira o capital mínimo ou patrimônio líquido exigido na alínea a.3), não será exigido a garantia nos termos da alínea c).
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata para a pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- f) Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, exceto para as empresas que apresentarem capital mínimo ou patrimônio líquido como comprovação da boa saúde financeira, no valor de **R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)**.
- c.1) A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;
- c.2) Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão realizar depósito bancário ou transferência bancária: **Banco do Brasil / Agência 0374-3 / Conta Corrente 10.714-X**, em nome da Prefeitura Municipal de Miraíma.
- c.3) Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.
- c.4) Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:



- c.4.1) Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE.
- c.4.2) Objeto: Garantia da participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.01.01-CP.
- c.4.3) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.
- c.4.4) Prazo de validade: 90 (noventa) dias.
- c.4.5) Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;
- c.4.6) A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;
- c.4.7) A garantia da proposta poderá ser executada;
- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
 - b) se o licitante não firma o contrato;
 - c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.
- c.4.8) A comprovação de realização de Caução de Garantia de Participação deverá ser feita no envelope de habilitação.

OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.5. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.1.6. Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

7.1.7. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93

7.1.8. Declaração da licitante que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, firmada por responsável legal da licitante, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, conforme Modelo “D” deste Edital.

7.1.8.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal e/ou trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.



7.2. A não apresentação das documentações de habilitação acima mencionada **acarretará a imediata inabilitação da licitante.**

7.3. Para fins de obtenção dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), essa condição deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração de Enquadramento de ME/EPP:

7.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e /ou trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

7.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.4. Serão consideradas ainda, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as informações contidas no Balanço Patrimonial apresentadas pela licitante.

7.3.5. A não apresentação da documentação comprobatória para fins de exercício ao tratamento diferenciado implicará na renúncia à aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.3.6 A falsidade da declaração de enquadramento nas condições do tratamento diferenciado objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.4. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

7.4.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório Competente ou Cópia Simples acompanhada do Original para autenticação por Servidor da Administração.

7.4.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



- 7.4.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 7.4.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 7.4.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 7.4.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.
- 7.4.7. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.8. Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 7 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.
- 7.9. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "01", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.
- 7.10. A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 7.11. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.
- 7.12. Para as empresas que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Miraíma, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, substitui a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e poderá, ainda, substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que no CRC, constem os documentos que as comprovem.



7.13. Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias contados da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

7.14. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada nas causas que provocaram a inabilitação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope nº. **02 – Proposta de Preços**, em linguagem técnica, clara e sem rasuras, em 01 (uma) única via, em papel timbrado da firma, observando-se o seguinte:

- j) Data de apresentação (da abertura da licitação);
- k) Identificação do licitante;
- l) Discriminação completa dos serviços, citando o(s) itens(s) cotado(s) pela licitante;
- m) Percentual de desconto em algarismo e por extenso, no tocante ao montante de serviços global;
- n) Declaração de que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas de fornecimento dos materiais e mão de obra necessária, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros;
- o) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- p) Assinatura identificável do signatário (sobre o carimbo ou equivalente), que deverá ser o responsável legal pela Empresa. Vale ressaltar que as Planilhas de Custos da Licitante deverão ser preenchidas e assinadas ainda por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966.
- q) Planilha analítica de encargos sociais;
- r) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme recomendações do Tribunal de Contas da União – TCU;

8.2. As exigências contidas nas letras **a, b, c, d, e, f e g** poderão ser apresentadas conforme Modelo “E” de Carta-Proposta.

9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. O recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços será no dia, hora e local previsto no preâmbulo do Edital.

9.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

9.3. No horário previsto no preâmbulo do Edital, a Comissão procederá a abertura dos envelopes nº. 01 – Documentos de Habilitação e fará o exame e conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela Comissão de



Licitação e colocados à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

9.4. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por representantes das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, fará o julgamento dos documentos apresentados. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação do resultado da Habilitação, fundamentando a decisão, caso contrário divulgará, também, através da publicação na Imprensa e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Se todos estiverem presentes e/ou declinarem do direito de interpor quaisquer recursos contra a decisão anunciada de habilitação, a Comissão a seu critério poderá passar para a fase de abertura dos envelopes nº. 02 – Propostas de Preços, na mesma sessão, caso não abdicuem do direito de interpor recurso, a Comissão abrirá o prazo para interposição de recursos conforme art. 109, Inciso I e alínea a da Lei nº. 8666/93 com suas alterações posteriores.

9.5. Após decorrido o prazo para interposição de recursos ou proferida a decisão sobre os recursos interpostos a Comissão marcará a data e horário em que dará o prosseguimento ao processo licitatório, divulgando com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para as licitantes.

9.6. Caso a sessão seja suspensa os envelopes nº. 02 – Propostas de Preços serão rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para prosseguimento posterior do certame licitatório.

9.7. Encerrada a fase de habilitação e abertos os envelopes das propostas de preços, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo devidamente justificado de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.8. Abertos os envelopes nº. 02 – Proposta de Preços, as propostas serão lidas para conhecimento de todos e juntamente com os demais documentos serão rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes para examinarem e as rubricarem.

9.9. As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

9.10. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Comissão de Licitação, na presença dos representantes das licitantes.

9.11. À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão em ata.

9.12. A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências, a fim de obter mais informações para fundamentar suas decisões.

9.13. Será lavrada ata circunstanciada durante as sessões dos trabalhos licitatórios.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



10.1. A licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATADA:

Visando a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Apresentar a CONTRATANTE até o pagamento da primeira medição a ART do serviço de engenharia devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- b) Arcar com todas as despesas de fornecimento de materiais e mão de obra, máquinas e equipamentos, encargos sociais, taxas, impostos e seguros, incidentes e necessários para a execução total dos serviços;
- c) Executar os serviços pelos preços propostos e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas, fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança;
- d) Manter preposto no local dos serviços, que deverá ser um encarregado técnico, em tempo integral, para representá-la na execução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente;
- f) Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis;
- g) Responsabilizar-se pelas obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes sobre o contrato;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades e exigências da referida Cláusula;
- b) Fiscalizar e acompanhar os serviços objeto deste Contrato, através da Secretaria de Infraestrutura ou servidor designado especialmente para este fim;
- c) Atestar a medição dos serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento.
- d) Comunicar a Contratada qualquer falha ou problema que ocorra na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.



12. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e poderão ter duração de até **360 (trezentos e sessenta) dias**, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

12.2. O prazo de execução será definido no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Orçamento aprovado e na Ordem de Serviços, e o prazo de início da execução dos serviços contratados deverá ocorrer dentro de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

12.3. Cada serviço executado deverá ter garantia de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento de Serviços.

12.4. Caso a CONTRATANTE averigüe a necessidade de se refazer o mesmo serviço dentro deste prazo, o licitante adjudicatário deverá executá-lo sem ônus pela CONTRATANTE.

12.5. Quaisquer custos/danos ocasionados pelo licitante adjudicatário à CONTRATANTE ou a terceiros em materiais, infraestrutura, mobiliário ou equipamentos, por imperícia, negligência, imprudência ou má utilização dos mesmos, ocorrerão por conta da mesma.

12.6. O licitante adjudicatário deverá garantir a execução dos serviços, na questão de qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os que trabalham seja conduzido segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe foram programados para a sua realização.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Município de Miraíma/CE, através do Órgão Gerenciador, e o(s) licitante(s) vencedor(es).

13.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da ata de registro de preços a ser celebrada.

13.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Miraíma/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

13.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Miraíma/CE.



13.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

13.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes do cadastro de reserva, e posterior convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

13.2.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços conforme permitido pela legislação municipal.

13.4. A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

13.5. A ata de registro de preços não obriga o Município de Miraíma/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

13.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Miraíma/CE optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.7. Não havendo êxito nas negociações com o detentor do preço registrado, o Município de Miraíma/CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

13.8. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.8.1. As contratações adicionais decorrente das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



13.9. Os percentuais apresentados na proposta de preços e registrados na Ata de Registro de Preços serão utilizados como base para a composição dos projetos básicos a serem contratados.

14. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este PROJETO BÁSICO visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2. Reproduza-se fielmente este PROJETO BÁSICO na minuta do edital e edital.



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

CONCORRÊNCIA Nº. _____

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Miraima/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. **10.517.563/0001-05**, com sede na Esplanada da Estação, 433 – Centro – CEP: 62.530-000 – Miraima – Ceará, através da Secretaria de _____, neste ato representada pelo(a) respectivo(a), Sr(a). _____, Secretário(a) Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº. 2021.10.01.01-CP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, com a homologação datada de _____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 2021.10.01.01-CP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE**, tudo conforme especificações contidas no PROJETO BÁSICO constante do anexo I do edital da **CONCORRÊNCIA Nº. 2021.10.01.01-CP**, no qual restou classificado em primeiro lugar o licitante signatário nominado no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.



CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de _____, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, detentores do registro de preços e representantes legais, encontram-se elencados nos anexos II e III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços.

5.2. O valor limite estimado para as eventuais contratações será o de **R\$** _____, sendo os valores apresentados na proposta de preços e registrados na Ata de Registro de Preços utilizados como base para a composição dos projetos básicos a serem contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os serviços licitados deverão ser executados no prazo determinado no contrato e ordem de serviços, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A(s) empresa(s) detentora(s) dos preços registrados poderá(ao) ser convidada(s) a firmar contratações, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. Poderão ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.3. Este instrumento não obriga o Município de Miraíma/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

7.4. Os contratos acompanharão os projetos, orçamento, cronograma físico-financeiro e memoriais de cálculo e descritivo.

7.5. Se o licitante com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes do cadastro de reserva, e posterior convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.



CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

8.2. A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

d) prova de registro do Contrato decorrente desta Ata de registro de preços no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

8.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

8.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

8.5. Os preços registrados após contratados não serão reajustados antes de decorrido 01 (um) ano, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

8.6. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8.8.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado (orçamento básico do município), mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.8.2. Caso o preço registrado seja superior aos preços de mercado, o Município de Miraíma/CE solicitará ao detentor do registro de preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.8.3. Fracassada a negociação com o detentor do preço, o Município de Miraíma/CE convocará os licitantes do cadastro de reserva e se for o caso os demais classificados, respeitado as condições de prestação dos serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.8.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores ao orçamento básico do Município de Miraíma/CE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DOS PREÇOS

9.1. São obrigações do detentor dos preços:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no contrato e na ordem de serviços, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de CONCORRÊNCIA nº _____ (Sistema de Registro de Preços) e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços e ainda:



- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para os serviços, com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com a prestação dos serviços;

9.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade da prestadora dos serviços o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante



se reserva o amplo direito de exigir da mesma tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos serviços consumados;

- a) Fica a prestadora dos serviços na obrigação de manter, durante todo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) A Prestadora de serviços, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

9.3. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços, no contrato, no Projeto Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

9.4. Manter um diário, atualizado diariamente, onde constem todas as anotações pertinentes aos serviços.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE MIRAIMA/CE obriga-se a:

- a) emitir ordem de serviços que acompanhará os projetos, orçamento, cronograma físico-financeiro e memoriais de cálculo e descritivo;
- b) assegurar o livre acesso da prestadora dos serviços e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.
- d) comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique



as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes e aderentes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do detentor do preço registrado.

13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE MIRAÍMA/CE:

a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

e) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o detentor do preço será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.



13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor do preço registrado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, e/ou em jornal de circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do detentor do preço registrado para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Miraíma/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a prestação de serviços já solicitada.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do detentor do preço registrado, relativas a prestação do serviço.

13.7. Caso o Município de Miraíma/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o detentor do preço registrado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do detentor do preço registrado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o detentor do preço registrado ensejar o retardamento da prestação dos serviços, não mantiver a proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato a que for convocado no prazo estipulado, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Miraíma/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Miraíma/CE pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a)** Apresentar documentação falsa exigida;
- b)** Não manter a proposta de preços;
- c)** Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Miraíma/CE.

14.3. As sanções previstas no Edital e neste instrumento serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

14.3.1. de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

14.3.2. de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Miraíma/CE.



14.4. As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Miraima/CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista no Edital;

14.5. As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Miraima/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. Somente após a licitante ressarcir o Município de Miraima/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

14.7. A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) secretário(a) municipal.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Contratante, à época da celebração dos respectivos contratos.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de concorrência que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas classificadas.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Miraima/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do prestador dos serviços com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Miraima/CE a



responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e a prestação dos serviços.

17.4. A CONTRATADA, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca Vinculada de Miraíma/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também a assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<LOCAL E DATA>>>

MUNICÍPIO DE MIRAÍMA/CE
CNPJ Nº. 07.735.178/0001-20
SECRETARIA DE _____
<<<SECRETÁRIO(A)>>>

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO II.A – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE _____: _____

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE _____: _____



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO II.B – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) PRESTADOR(ES) DE SERVIÇOS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

REPRESENTANTE: _____

RG Nº.: _____

CPF Nº.: _____

DADOS BANCÁRIOS:



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO II.C – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, E EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____**, celebrada entre o Município de Miraima/CE, através da Secretaria de _____ e a(s) empresa(s) cujos preços e percentuais estão a seguir registrados.

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	% DE DESCONTO



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO II.D – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital da **CONCORRÊNCIA Nº. _____**, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____**.

1. RAZÃO SOCIAL: ____

CNPJ Nº.: ____

ENDEREÇO: ____

TELEFONE: ____

REPRESENTANTE: ____

RG Nº.: ____

CPF Nº.: ____

DADOS BANCÁRIOS:



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE Nº _____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRAÍMA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA _____ E A
EMPRESA _____.**

O **MUNICÍPIO DE MIRAÍMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 10.517.563/0001-05, com sede à Esplanada da Estação, nº 433, Bairro Centro, CEP: 62.530-000, na cidade de Miraíma, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria de _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, Secretário(a) Municipal de _____ e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, CEP: _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 12 de Julho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos da Concorrência Pública Nº 2021.10.01.01-CP e Ata de Registro de Preços Nº _____, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Secretaria de _____, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do contrato é a MANUTENÇÃO PREDIAL A SER EXECUTADA NAS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL(IS) _____ PERTENCENTE(S) A ESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE _____ DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE, conforme projeto e especificações em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA:

Visando a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:



- a) Apresentar a CONTRATANTE até o pagamento da primeira medição a ART da construção devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- b) Arcar com todas as despesas de fornecimento de materiais e mão de obra, máquinas e equipamentos, encargos sociais, taxas, impostos e seguros, incidentes e necessários para a execução total dos serviços;
- c) Executar os serviços pelos preços propostos e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas, fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança;
- d) Manter preposto no local dos serviços, que deverá ser um encarregado técnico, em tempo integral, para representá-la na execução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente;
- f) Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis;
- g) Responsabilizar-se pelas obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes sobre o contrato;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades e exigências da referida Cláusula;
- b) Fiscalizar e acompanhar os serviços objeto deste Contrato, através da Secretaria de Infraestrutura ou servidor designado especialmente para este fim;
- c) Atestar a medição dos serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento.
- d) Comunicar a Contratada qualquer falha ou problema que ocorra na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA INADIMPLÊNCIA.

5.1. Pela execução dos serviços a que alude este CONTRATO, fica estimado o valor total de **R\$** _____ (_____).

5.2. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução dos serviços correrão por conta de recursos _____, na seguinte dotação orçamentária: _____.



5.3. Os pagamentos serão efetuados na proporção dos serviços executados, conforme medição de execução dos serviços, atestada pela Secretaria de _____, até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.

5.4. Os pagamentos serão providenciados pela tesouraria da Prefeitura de Miraíma, após o encaminhamento dos seguintes documentos, e conta - recibo:

- a – nota fiscal/fatura emitida com base na medição de execução;
- b – medição dos serviços executados, atestada pela Secretaria (Fiscal de Contrato);
- c – comprovação de regularidade com os Tributos Federais e Contribuições Sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d – comprovação de regularidade com os Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças da sede da empresa.
- e – comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

f – comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida por órgão da Justiça do Trabalho.

5.5. Não haverá reajuste de preços tendo em vista a SEINFRA e tabelas complementares já oferecerem atualização.

5.5.1. Será adotada a TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA quando da realização dos pagamentos ao longo da vigência do contrato e só será utilizada uma nova tabela após decorridos 12 meses.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx / 100)$$

365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de **vigência do presente contrato será de _____ (_____) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93. E de **execução de _____ (_____) dias**, a partir da data de ordem de início dos serviços.



6.2. O prazo para início dos serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

6.3. Quando todos os serviços estiverem concluídos, e a requerimento da CONTRATADA, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, que se tornará definitivo 60 (sessenta) dias após, através de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, desde que todas os serviços estejam perfeitas condições de funcionamento e uso, e executadas de acordo com os projetos e especificações técnicas. Se, neste período, for constatada a existência de qualquer defeito, imperfeição ou vício na execução dos serviços, a CONTRATADA é obrigada a promover a sua reparação, para obter o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O não cumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. As penalidades são:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar os serviços;

b) multa de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor de cada parcela, por dia de atraso na sua conclusão, conforme previsão no cronograma físico-financeiro;

c) multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo de conclusão total previsto no cronograma físico-financeiro;

d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

7.3. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa a CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados;

7.4. As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

8.2. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.



8.3. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.4. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;
- b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE, por mais de 05 (cinco) dias;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- e) Transferência dos serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;
- g) A lentidão na execução dos serviços, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- h) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A CONTRATADA, responderá por perdas e danos, que vier a sofrer a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

10.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.



10.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

10.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

10.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

10.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

10.10 - A fiscalização se efetivará no local dos Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, a saber: _____, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca Vinculada de Miraima-CE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Miraima-Ceará, ____ de _____ de 2021.

MUNICIPIO DE MIRAÍMA - CE
CNPJ N° 10.517.563/0001-05
SECRETÁRIO(A)
SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ N°
REPRESENTANTE LEGAL
CPF N°
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



ANEXO IV – M O D E L O S

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.01.01-CP

D E C L A R A Ç Ã O

(nome da licitante) _____, CNPJ/MF n.º _____,
_____, sediada a _____ (endereço completo) _____, para
efeito de participação na referida Concorrência Pública, vem DECLARAR, sob as
penas da lei, em cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que
não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno
de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer
trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo condição de aprendiz, a partir de 14
(catorze) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

(Localidade), ____ de _____ de 2021.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES OU DE CONTRATAR COM QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.01.01-CP

D E C L A R A Ç Ã O

(nome da licitante) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada a _____ (endereço completo) _____, para efeito de participação na referida Concorrência Pública, vem DECLARAR, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade), ____ de _____ de 2021.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal.



C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.01.01-CP

DECLARAÇÃO

(nome da licitante) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada a _____ (endereço completo) _____, para efeito de participação na referida Concorrência Pública, vem DECLARAR, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93.

(Localidade), ____ de _____ de 2021.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal.



**D- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**
(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.01.01-CP

D E C L A R A Ç Ã O

(nome da licitante), CNPJ/MF n.º _____,
_____, sediada a _____ (endereço completo), para
efeito de participação na referida Concorrência Pública, vem DECLARAR, sob as
penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como
_____ (incluir a condição da empresa: microempresa – ME
ou empresa de pequeno porte – EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo,
estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da
mencionada Lei, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

(Localidade), ____ de _____ de 2021.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal.



E - MODELO DE CARTA PROPOSTA
(colocar em papel timbrado)

(Localidade), ____ de _____ de 2021.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.01.01-CP

Prezados Senhores,

Apresentamos a nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA-CE**, objeto da referida Concorrência Pública.

O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____), com percentual de desconto de _____ (_____), conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, em anexo.

E o prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), contados a partir desta data de apresentação.

Informamos que a taxa de BDI adotado para execução dos serviços é de _____ (_____) por cento, conforme composição analítica, em anexo.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos materiais, máquinas, equipamentos e ferramental e mão de obra necessária, além das taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros.

Declaramos que visitamos/conhecemos os locais dos serviços, e que tomamos conhecimento de todas as facilidades e dificuldades para execução de futuros e eventuais serviços a serem contratados.



Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estipuladas no Edital da referida Concorrência Pública e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



F – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.01.01-CP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	% DE DESCONTO

(Localidade), ____ de _____ de 2021.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



G – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.01.01-CP

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	30 DIAS		60 DIAS		...	
		R\$	R\$	%	R\$	%
TOTAL DA MEDIÇÃO		R\$	R\$	%	R\$	%
TOTAL ACUMULADO			R\$	%	R\$	%

(Localidade), ____ de _____ de 2021.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



H - MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.01.01-CP

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A.1	INSS		
A.2	SESI		
A.3	SENAI		
A.4	INCRA		
A.5	SEBRAE		
A.6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A.7	SEGURO DE ACIDENTES		
A.8	FGTS		
	TOTAL DO GRUPO A		
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
B.1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO		
B.2	FERIADOS		
B.3	AUXÍLIO ENFERMIDADE		
B.4	13º SALÁRIO		
B.5	LICENÇA PATERNIDADE		
B.6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B.7	DIAS DE CHUVAS		
B.8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B.9	FÉRIAS GOZADAS		
B.10	SALÁRIO MATERNIDADE		
	TOTAL DO GRUPO B		
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
C.1	DEPÓSITO POR DESPEDIDA INJUSTA: 50% de[A2 + (A2xB)]		
C.2	FÉRIAS INDENIZADAS		
C.3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		



	TOTAL DO GRUPO C		
D	TAXAS DE REINCIDÊNCIAS		
D.1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
D.2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO		
	TOTAL DO GRUPO D		
	TOTAL (A+B+C+D)		

(Localidade), ____ de _____ de 2021.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



I - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI
(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.01.01-CP

COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL -----	%	
2. IMPOSTOS-----	%	
2.1. ISS -----	%	
2.2. PIS -----	%	
2.3. COFINS -----	%	
2.4. CPRB (CASO DE DESONERAÇÃO DO INSS)-----	%	%
3. GARANTIA -----	%	
4. RISCOS-----	%	
5. LUCRO -----	%	
TOTAL DO BDI -----	%	

(Localidade), ____ de _____ de 2021.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



J - MODELO DE RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA
(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.01.01-CP

Prezados Senhores,

Apresentamos a relação da equipe técnica que se encarregará da execução dos serviços a serem eventualmente contratados, objeto da referida Concorrência Pública.

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Item	Nome	Função	Experiência
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			

(Localidade), ____ de _____ de 2021.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



K - MODELO DE RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
(colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.01.01-CP

Prezados Senhores,

Declaramos que, caso sejamos sagrados vencedores e contratados, iremos dispor dos aparelhamentos/equipamentos técnicos considerados essenciais para a execução contratual, abaixo descritos. Ressaltamos que os mencionados equipamentos manterá vínculo apenas com o contrato oriundo desta concorrência pública, enquanto perdurar a vigência contratual objeto desta licitação.

RELAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS

Item	Discriminação	Estado de conservação	Quantidade

(Localidade), ____ de _____ de 2021.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.01.01-CP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA - AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.01.01-CP. A Presidente da CPL de Miraima - torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo **dia 18 de Novembro de 2021 às 09h:00min**, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Esplanada da Estação, 433 – Centro, Miraima – CE, estará realizando Licitação na Modalidade Concorrência Pública, cujo Objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, conforme especificações dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, de segunda às sextas-feiras, das 08h:00min às 12h:00min. Miraima - CE, 14 de Outubro de 2021. VALÉRIA SOUSA FONTENELE - Presidente da CPL.

Miraima - CE, 14 de Outubro de 2021.

VALÉRIA SOUSA FONTENELE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Miraíma - CE, o extrato do **AVISO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.01.01-CP**, Processo Licitatório referente a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA.

Miraíma - CE, 14 de Outubro de 2021.

VALÉRIA SOUSA FONTENELE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação